

Jornal Oficial



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



AÇÃO COMUNITÁRIA LEVA CIDADANIA E SERVIÇOS PARA OS MORADORES DE NOVA CIDADE

Nova edição acontece nesta segunda, 13, no Cras Central, das 9h às 16h

A Secretária de Assistência Social de Rio das Ostras realiza nesta segunda-feira, dia 13, uma nova edição da “Ação Comunitária – Mais Cidadania para você”. O evento acontece no Centro de Referência de Assistência Social – Cras Central, que fica no Parque da Cidade, das 9h às 16h. Entre os serviços oferecidos estão gratuidade para segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito, consultas do Cadastro Único (CadÚnico), marcação de castração de animais, pesagem e aferição de pressão arterial, entre outros.

Com o objetivo de possibilitar a conquista e garantia de direitos sociais aos cidadãos rios-trenses, a “Ação Comunitária” é itinerante e conta com várias parcerias. Nesta edição, o evento tem as seguintes participações: Secretaria de Saúde / Estratégia de Saúde da Família; Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, por meio do Programa de Saúde Animal (PSA) e do Centro de Educação Ambiental de Rio das Ostras (Cedro); Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo / Banco de Empregos; Procon; Rio+Saneamento; Enel e conselhos municipais.

O Cras Central fica na Rua Três Marias, s/nº, no Parque da Cidade, em Nova Cidade.

NOVAS EDIÇÕES

Já foram agendas novas edições do “Ação Comunitária – Mais Cidadania para você”. Confira as datas e locais: 22 de maio, no Cras Rocha Leão (Rua Izolino Almeida, 5, Rocha Leão); 6 de junho, na Unidade de Assistência Social de Cantagalo (Praça de Cantagalo); 19 de junho, no Cras Sul (Rua Serafim Bastos, s/nº, Cidade Beira Mar); 17 de julho, no Cras Norte (Rua Peperônia, s/nº, Cláudio Ribeiro). O atendimento é sempre das 9 às 16 horas.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVALDO TALON HESPANHOL
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ATOS DO EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº3974/2024**

INFORMA O ENDEREÇO DO FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA FINS DE CADASTRO NO CNPJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo administrativo nº 280/2024 e as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa, criado através da Lei Municipal nº 1.527/2011, tem sua sede no seguinte endereço:

I – Rua Raul Seixas, s/nº, Quadra 4, Lote 5, Jardim Campomar, Rio das Ostras – RJ, CEP: 28890-401;

II – Endereço de E-mail: fmedpi.ro.semas@gmail.com;

III – Telefone para contato: (22) 2777-2560.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº3975/2024

INFORMA O ENDEREÇO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA FINS DE CADASTRO NO CNPJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo administrativo nº 279/2024 e as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência criado através da Lei Municipal nº 2.137/2018, tem sua sede no seguinte endereço:

I – Rua Raul Seixas, s/nº, Quadra 4, Lote 5, Jardim Campomar, Rio das Ostras – RJ, CEP: 28890-401;

II – Endereço de E-mail: fumped.ro.semas@gmail.com;

III – Telefone para contato: (22) 2777-2560.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3976/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 7.430.384,49 (sete milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais, quarenta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3976/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	-	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		517.782,58
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	-	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	7.430.384,49	
02.16 - 12.361.0004.2.660 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundament	-	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		4.349.514,64
02.16 - 12.365.0004.2.670 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	-	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		1.087.214,62
02.16 - 12.365.0004.2.673 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		1.016.159,15
02.16 - 12.366.0004.2.656 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adulto	-	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		270.989,01
02.16 - 12.367.0004.2.657 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	-	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		188.724,49

TOTAL	7.430.384,49	7.430.384,49
--------------	---------------------	---------------------

PORTARIA Nº 0406/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO.

O **Prefeito do Município de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 100. II, a, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Administrativo nº 21028/2023.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR as servidoras Karen Barbosa Ferreira Dias, matrícula 20176-6, CPF: 129.724.537-78, Nutricionista e Simone Vieira de Oliveira, matrícula 6680-0, CPF: 038.063.157-10, , como responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 002/2024-SEMAS, Processo Administrativo nº 36.148/2023 da empresa HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0407/2024

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Demissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6584/2020, com seu **apenso, processo administrativo n.º 1565/2021**, restou comprovado que a servidora **Sra. Rosana Santos Wilmes**, matrícula nº 9588-5, Técnico em Enfermagem, **praticou a conduta** tipificada nos artigos 134, incisos I, II, III, IX, X c/c artigo 135, incisos I, XXII c/c artigo 146, inciso II, XIV, §§ 1º e 2º todos da Lei Complementar nº 066/2019 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras;

Considerando a determinação de abertura de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. DENILSON SANTA ROSA.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização, conforme artigo 158, e inciso V, § único, da Lei Complementar nº 066/2019, e de acordo com determinação dos artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 066/2019, com decisão do Secretário Municipal de Saúde Sr. DENILSON SANTA ROSA.

RESOLVE:

Art. 1º- APLICAR a servidora Sr.ª Rosana Santos Wilmes, matrícula nº 9588-5, Técnico em Enfermagem, no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 6584/2020, com seu **apenso, processo administrativo n.º 1565/2021**, a penalidade de **DEMISSÃO**, pela prática de conduta ilícita prevista nos artigos 134, incisos I, II, III, IX, X c/c artigo 135, incisos I, XXII c/c artigo 146, inciso II, XIV, §§ 1º e 2º todos da Lei Complementar nº 066/2019 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras;

Art. 2º- AGUARDAR o decurso do prazo de Recurso, conforme determinação do Artigo 176, § 1º, da Lei Complementar nº 066/2019. Após o transcurso do prazo recursal, segue para Extinção e Arquivamento;

Art. 3º- EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 6584/2020, com seu **apenso, processo administrativo n.º 1565/2021**, sendo encaminhado à **COFOP** e **COGEP** para serem tomadas as medidas de praxes. Após, devem os autos retornarem à **CPSIA**.

Art. 4º- ARQUIVAR os Processos supracitados, após finalizados todos os procedimentos de praxe.

Art. 5º- FICA CIENTIFICADO a servidora Sr.ª. Rosana Santos Wilmes, matrícula nº 9588-5, Técnico em Enfermagem, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao **DESAS**, para providências quanto à realização do **ASO DEMISSIONAL**, para recebimento de verbas.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA.
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0408/2024

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando

nº 114/2024-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0408/2024

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20408-0	Priscila Silva Caetano	Secretário Executivo – CC6	PGM, à disposição da SEMAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0408/2024

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
141.XXX.XXX-50	Marcio Mendes da Conceição	Secretário Executivo – CC6	PGM, à disposição da SEMAS
003.XXX.XXX-07	Rozelene Soares Salgado	Assessor Jurídico – CC1	PGM

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)."

Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0409/2024

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 21425/2024

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Jonivaldo Campos Guilherme, Assistente III, CPF 072.XXX.XXX-40, para responder interinamente pelo Departamento de Estratégia de Saúde da Família

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DO ANEXO II DA PORTARIA Nº 0398/2024

Onde se lê:

184.XXX.XXX-47	Jose Guimaraes da Silva Rocha	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
----------------	--------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Leia-se:

184.XXX.XXX-47	Jose Guilherme da Silva Rocha	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
----------------	--------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

ERRATA DA PORTARIA 0395/2024,

publicada no Jornal Oficial nº 1686, de 08 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º **DESIGNAR**, a contar de 01/05/2024, **Gleison Henrigger Domingues**, Matrícula 127353...

LEIA-SE:

Art. 2º DESIGNAR, a contar de 01/05/2024, Gleison Heringer Vieira Domingues, Matrícula 12735-3...

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - Maio 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	2 Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	3 Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	4 Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)
5 Alexandre Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro	6 Alexandre Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro	7 Máxima Popular Rua Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade (2764-6263)	8 Máxima Popular Rua Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade (2764-6263)	9 Max Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)	10 Max Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)	11 Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso
12 Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso	13 Hiperfarma Rod. Amaral Peixoto, 5363 Novo Rio das Ostras	14 Ultra Popular Rod. Amaral Peixoto, 4747 Ljs 1, 2 e 3 Centro	15 Ultra Popular Rod. Amaral Peixoto, 4747 Ljs 1, 2 e 3 Centro	16 Máxima Popular R. Santa Catarina, 78 Lj B Cidade Praiana	17 Máxima Popular R. Santa Catarina, 78 Lj B Cidade Praiana	18 Máxima Popular R. Santa Catarina, 78 Lj B Cidade Praiana
19 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	20 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	21 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	22 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	23 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	24 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	25 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)
26 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	27 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	28 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	29 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	30 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	31 City Farma Al. Casimiro de Abreu, 314 Lj 1 Nova Esperança	

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 Forte Farma Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	2 Forte Farma Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	3 City Farma Av Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marileia	4 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia
5 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	6 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	7 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	8 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	9 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	10 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	11 Máxima Popular R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Ancora
12 Máxima Popular R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Ancora	13 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	14 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	15 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	16 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	17 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	18 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)
19 Paraná Avenida dos Bandeirantes, 780 Lj1 - Recreio	20 Máxima Popular Av. das Dálías, 22 Res. Praia Ancora	21 Forte Farma Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	22 Forte Farma Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	23 Paraná Avenida dos Bandeirantes, 780 Lj1 - Recreio Marileia	24 Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	25 Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia
26 Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	27 Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	28 Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim	29 Máxima Popular Av. das Dálías, 22 Res. Praia Ancora	30 Forte Farma Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	31 Forte Farma Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 2771-9545) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).

Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia.

As planilhas do mês de maio/1 e maio/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.

PORTARIA Nº 0323/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio das Ostras, 10 de maio de 2024.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0323/2024 - SEMAD

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
RICARDO BAPTISTA MATHIAS	6781-4	TÉCINO DE APARELHO GESSADO	19/04/2024 A 18/05/2024	18260/2024
LUIZ CÉZAR MENDES JÚNIOR	18362-8	PROFESSOR I-30 HORAS	17/04/2024 A 16/05/2024	17678/2024
ADRIANO LUZ CORREA	10166-4	BIÓLOGO	15/04/2024 A 14/05/2024	17840/2024

PORTARIA Nº 0324/2024 – SEMAD

DERROGA PORTARIA E CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0289/2024-SEMAD, dela excluindo a servidora KATIA REGINA DE ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula nº 4937-9, Merendeira -CE.

Art. 2º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de março de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0324/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
LUCIANA ALVES GALRAO	4285-4	PROFESSOR I			14794/2024

KATIA REGINA DE ARAÚJO CAVALCANTE	4937-9	Merendeira -CE	2 anos	02/05/2024	11871/2024
-----------------------------------	--------	----------------	--------	------------	------------

PORTARIA Nº 0325/2024 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio das Ostras, 10 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0325/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
TATIANE DO NASCIMENTO DOMINGOS MATHIAS	19973-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/04/2024 A 15/10/2024	18257/2024
BRENDA AZEVEDO STAEL	19010-1	AUXILIAR EDUCACIONAL	08/04/2024 A 04/10/2024	17138/2024

PORTARIA Nº 0326/2024 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de abril de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0326/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
LUCIANA ALVES GALRAO	4285-4	PROFESSOR I	50%	1 ANO/ DATA DA PUBLICAÇÃO	14794/2024

PORTARIA Nº 0327/2024 – SEMAD

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença para tratar de interesses particulares, concedida ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0327/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
SUELEN BARROS DE SOUZA	9552-4	Aux. Administrativo	12/05/2024	19716/2024

PORTARIA Nº 0328/2024 – SEMAD**CONCEDE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0328/2024 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Beatriz Rudnicki	2517-8	Médico Infectologista	04/06/2024 a 04/07/2024	2008/2013	17897/2024
Ozélia Darlan Duarte Santana	2826-6	Aux. de Serviços Gerais	06/05/2024 a 20/05/2024	2003/2008	17623/2024

PORTARIA Nº 0329/2024 - SEMAD**Averbação de Tempo de Contribuição.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º **AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **130 (cento e trinta) dias**, correspondendo a **04 (quatro) meses e 10 (dez) dias** da servidora **MYRNA CELESTE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº **16433-0**, conforme o Processo Administrativo nº 18410/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 10 de maio de 2024.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº **10094-3**

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0330/2024 - SEMAD**Averbação de Tempo de Contribuição.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º **AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **6.580 (seis mil quinhentos e oitenta) dias**, correspondendo a **18 (dezoito) anos e 10 (dez) dias** da servidora **SIBELLE FERNANDES PEREIRA SANTOS**, matrícula nº **16410-0**, conforme o Processo Administrativo nº 18894/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 10 de maio de 2024.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº **10094-3**

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA N.º 0331/2024-SEMAD**CONCEDE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 21476/2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.

Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.

Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.

Art.4º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.,

Art.5º Conceder COMPLEMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO V desta Portaria.

Art.6º Conceder LICENÇA ESPECIAL para desconto em Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO VI desta Portaria.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0331/2024-SEMAD - CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A	USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Rodrigo Lessa da Costa	Guarda Civil Municipal - GCM	7384-9	2023/2024	12/06/24	11/07/24	SESEP	30
Diego Inacio Gomes	/Guarda Civil Municipal - GCM	10052-8	2021/2022	01/06/24	30/06/24	SESEP	30
Annie Louise Lima do Bomfim de Oliveira	Medico Socorrista II	16635-9	2021/2022	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Erica da Paixao Costa	Fisioterapeuta II	18618-0	2023/2024	03/06/24	02/07/24	SEMUSA	30
Leidiana Gomes da Silva	Assistente Executivo	15245-5	2021/2022	01/06/24	30/06/24	SEMAD	30
Michele Gripp da Silva	Tecnico em Enfermagem	3429-0	2023/2024	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Nathalia Pires Campos de Paulo	Nutricionista II	19621-5	2022/2023	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Otavia Camoleze da Silva Queiroz	Medico Socorrista II	8623-1	2021/2022	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Queila Faria dos Santos	Enfermeiro II	19962-1	2022/2023	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Shirley Pereira da Silva	Aux. Servicos Gerais/Chefe de Divisao	3186-0	2023/2024	01/06/24	30/06/24	SEMAD	30
Valdinei Botanico Tinoco	Tecnico de Aparelho Gessado	8807-2	2023/2024	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Ana Carolina Silva Ribeiro Almeida	Medico Pediatra II	16244-2	2021/2022	02/06/24	01/07/24	SEMUSA	30
Ana Lucia Dias de Paula	Medico Pediatra II	16546-8	2021/2022	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Creuza Pedro Perdigoao	Aux. Servicos Gerais	3693-5	2023/2024	03/06/24	02/07/24	SEMAD	30
Eduardo Nogueira Rocha	Odontologo II	11328-0	2020/2023	20/06/24	19/07/24	SEMUSA	30
Enilza Mota Ribeiro	Aux. Enfermagem	6949-3	2021/2022	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Estefhani Candido Fernandes Ribeiro	Assistente Executivo	18180-3	2023/2024	21/06/24	20/07/24	SEMEDE	30
Jurema Goncalves	Aux. Servicos Gerais	3831-8	2023/2024	03/06/24	02/07/24	SEMAD	30
Larissa Mota dos Santos	Assistente IV	15729-5	2023/2024	03/06/24	02/07/24	SEMAS	30
Marcia Leonor David Pereira	Auxiliar Administrativo	4095-9	2023/2024	03/06/24	02/07/24	SEMUSA	30
Mari Correia de Moura	Tecnico em Enfermagem	2641-7	2022/2023	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Maria de Fatima da Costa Tavares	Aux. Servicos Gerais	2375-2	2023/2024	03/06/24	02/07/24	SEMAD	30
Marilena de Jesus Magalhaes do Nascimento	Med. Ultrassonografista	18129-3	2022/2023	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Norma de Assis Lima Sant Anna	Aux. Enfermagem	9372-6	2021/2023	03/06/24	02/07/24	SEMUSA	30
Renata Bastos Mello Pereira	Medico Socorrista II	15930-1	2022/2023	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Decio Miranda Macedo Netto	Medico Intensivista II	16540-9	2021/2022	01/06/24	30/06/24	SEMUSA	30
Fabio Curi de Carvalho Sangineto	Guarda Civil Municipal - GCM	7570-1	2021/2022	05/06/24	04/07/24	SESEP	30

ANEXO II DA PORTARIA 0331/2024-SEMAD - CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A	USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Kamilla Catarina Siciliano Vargas	Guarda Civil Municipal - GCM	10722-0	2023/2024	04/06/24	23/06/24	SESEP	20
Marilia Correia de Moura	Guarda Civil Municipal - GCM	3488-6	2022/2023	17/06/24	06/07/24	SESEP	20
Rubem Jose Pessoa Porto	Fiscal Sanitario	11383-2	2023/2024	02/06/24	21/06/24	SEMUSA	20
Celia Maria do Carmo Ferreira Salustiano	Tecnico de Laboratorio	4264-1	2021/2022	11/06/24	30/06/24	SEMUSA	20
Francislene dos Santos Casemiro	Enfermeiro II	17461-0	2022/2023	11/06/24	30/06/24	SEMUSA	20
Ana Caroline dos Santos e Santos	Tecnico Visa	11285-2	2022/2023	05/06/24	24/06/24	SEMUSA	20
Carlos Alberto Correa Goncalves	Tecnico em Enfermagem	19713-0	2022/2023	01/06/24	20/06/24	SEMUSA	20
Rafaela Caitano Coutinho Zacarias	Secretario Executivo	18709-7	2022/2023	03/06/24	22/06/24	SEMUSA	20
Regina Celia da Silva Bastos	Aux. Enfermagem/Supervisor do Pronto Socorro	1921-6	2023/2024	10/06/24	29/06/24	SEMUSA	20
Renata Salvador Carvalho	Atend Cons.Dentario	7466-7	2022/2023	19/06/24	08/07/24	SEMUSA	20
Sonia Maria Prata Neiva	Aq Comunitario Saude	15497-0	2022/2023	03/06/24	22/06/24	SEMUSA	20
Marcelo Lira da Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	2920-3	2022/2023	10/06/24	29/06/24	SESEP	20

ANEXO III DA PORTARIA 0331/2024-SEMAD - CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A	USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Cassia Virginia Machado Sodre Bispo	Gerente Assistencia Juridica	18848-4	2023/2024	11/6/2024	20/6/2024	SESEP	10
Rita de Cassia Carvalho Correia	Diretor de Departamento	20249-5	2023/2024	10/6/2024	19/6/2024	SEMOP	10
Joice Silva Bispo	Medico Socorrista II	17088-7	2023/2024	5/6/2024	14/6/2024	SEMUSA	10
Edson Leite da Silva	Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico II	6541-2	2021/2022	3/6/2024	12/6/2024	SEMUSA	10
Israel de Albuquerque Aguiar Filho	Fiscal Sanitario/Ch Div Srv de Alimentacao	11362-0	2022/2023	26/6/2024	5/7/2024	SEMUSA	10
Jaqueline Cardoso Gameiro de Lacerda	Enfermeiro	3545-9	2021/2022	21/6/2024	30/6/2024	SEMUSA	10
Marcos Vinicios Vieira de Castro	Fiscal Sanitario	7351-2	2023/2024	20/6/2024	29/6/2024	SEMUSA	10
Stefan Augusto Beloti Pizetta	Analista de Seguranca/Coordenador	11243-7	2022/2023	16/5/2024	25/5/2024	SESEP	10
Dhiego da Silva Pereira	Guarda Civil Municipal - GCM	9949-0	2022/2023	23/6/2024	2/7/2024	SESEP	10
Ana Patricia Goncalves Garcia	Fisioterapeuta	18311-3	2023/2024	18/6/2024	27/6/2024	SEMUSA	10
Josuely Machado Correa Santos	Secretario Executivo	14849-0	2022/2023	28/6/2024	7/7/2024	SEMAS	10
Carlos da Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	6634-6	2022/2023	18/6/2024	27/6/2024	SESEP	10

ANEXO IV DA PORTARIA 0331/2024-SEMAD - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

24 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A	USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Fabio Silva do Nascimento	Guarda Civil Municipal - GCM	10278-4	2023/2024	08/06/24	01/07/24	SESEP	24
Luiza Maria Gomes Oliveira	Tecnico em Enfermagem	17817-9	2022/2023	06/06/24	29/06/24	SEMUSA	24

20 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A	USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Andre Luiz Fonseca	Guarda Civil Municipal - GCM	9973-2	2022/2023	22/06/24	11/07/24	SESEP	20
Vinicius Pena Sabino	Guarda Civil Municipal - GCM	10538-4	2021/2023	12/06/24	01/07/24	SESEP	20
Josias de Oliveira Pires	Tec. Radiologia Especializada	18276-1	2023/2024	24/06/24	13/07/24	SEMUSA	20
Claudia Machado Albertini Gomes	Tecnico em Radiologia	18897-2	2023/2024	10/06/24	29/06/24	SEMUSA	20
Juraci Alves de Carvalho	Tecnico em Radiologia	19206-6	2023/2024	01/06/24	20/06/24	SEMUSA	20
Lilian Sanchez Dias	Tecnico em Radiologia	19120-5	2023/2024	10/06/24	29/06/24	SEMUSA	20
Ana Barbara Batista Vieira	Assistente Executivo	16945-5	2023/2024	03/06/24	22/06/24	SEMUSA	20
Doridarnel Rodrigues da Silva	Ag Comunitario Saude	7890-5	2021/2023	06/06/24	25/06/24	SEMUSA	20
Eduardo Jorge dos Santos	Auxiliar Administrativo	8727-0	2023/2024	03/06/24	22/06/24	SEMUSA	20
Ilismare da Silva Oliveira Pereira	Enfermeiro	18748-8	2023/2024	19/06/24	08/07/24	SEMUSA	20

18 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A	USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Khawana Faker Lauriano	Odontologo ESF	20129-4	2022/2023	03/06/24	20/06/24	SEMUSA	18

15 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A	USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Fabiana Gomes Lima Galvao	Fisioterapeuta II	19661-4	2022/2023	08/06/24	22/06/24	SEMUSA	15
Fabiana Schunk de Oliveira	Fisioterapeuta II	18683-0	2023/2024	13/06/24	27/06/24	SEMUSA	15
Elen Lucia Cavalcante Gorga	Tecnico em Enfermagem	19691-6	2022/2023	24/06/24	08/07/24	SEMUSA	15
Gabriel Pereira Martins	Ag Comunitario Saude	15403-2	2022/2024	03/06/24	17/06/24	SEMUSA	15
Juliana da Silva Correa Brayner	Ag Comunitario Saude	15333-8	2022/2023	03/06/24	17/06/24	SEMUSA	15
Louise de Andrade Alves	Enfermeiro III	6022-4	2021/2022	04/06/24	18/06/24	SEMUSA	15
Vana Lucia Mesquita de Castro	Nutricionista III	6860-8	2021/2022	03/06/24	17/06/24	SEMUSA	15

14 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A	USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Pedro Nunes de Siqueira	Medico Psiquiatra II	16880-7	2022/2023	10/06/24	23/06/24	SEMUSA	14

10 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A	USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Charles Aloisio Brochado	Fiscal de Transporte	10842-1	2022/2023	13/06/24	22/06/24	SESTRAN	10
Adriana Mendes Garcia de Carvalho	Agente Administrativo	6042-9	2022/2023	19/06/24	28/06/24	SEMEDE	10
Suely Luzia Pereira	Tecnico em Contabilidade	6882-9	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SEMACI	10
Tatiana Moreira da Mata Faria	Agente Administrativo	4588-8	2020/2021	03/06/24	12/06/24	SEMAD	10
Valeska da Silva Bittencourt	Agente Administrativo/Assessor Tecnico I	6953-1	2020/2021	03/06/24	12/06/24	PGM	10
Vitor Penno Reis	Procurador do Municipio/Chefe Proc. Especializada	8588-0	2021/2022	03/06/24	12/06/24	PGM	10
Andre Luiz Fonseca	Guarda Civil Municipal - GCM	9973-2	2020/2021	12/06/24	21/06/24	SESEP	10
Daniele Cidreira Pinto	Agente Administrativo/Chefe de Divisao	10265-2	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SESEP	10
Ladyanne Carvalho Dames	Guarda Civil Municipal - GCM	10724-7	2022/2023	06/05/24	15/05/24	SESEP	10
Vanessa Deodoro de Queiroz	Assistente Executivo	18143-9	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SEMOP	10

Flavia Barbosa Neves	Agente Administrativo/Gerente de Contas e Controle	9131-6	2019/2020	10/06/24	19/06/24	SEMACI	10
Guilherme Lopes Sales Ramos	Medico Infectologista	16000-8	2023/2024	05/06/24	14/06/24	SEMUSA	10
Ana Lucia Falcao Oliveira	Ag Comunitario Saude	15393-1	2022/2024	10/06/24	19/06/24	SEMUSA	10
Bianca Ferreira Barboza	Ag Comunitario Saude	15510-1	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SEMUSA	10
Cheila Caldeira dos Santos	Fiscal Sanitario	11426-0	2021/2022	03/06/24	12/06/24	SEMUSA	10
Claudia de Moraes Marchini Velasco	Assistente Social	18468-3	2023/2024	05/06/24	14/06/24	SEMAS	10
Cristina Maria Soares Netto	Fonoaudiologo	3999-3	2021/2022	24/06/24	03/07/24	SEMUSA	10
Doridarnel Rodrigues da Silva	Ag Comunitario Saude	7890-5	2021/2023	26/06/24	05/07/24	SEMUSA	10
Elaine Pinheiro Naro	Assistente IV	14966-7	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SEMUSA	10
Erica Azevedo Manhaes	Odontologo II	18743-7	2022/2023	07/06/24	16/06/24	SEMUSA	10
Fernanda de Oliveira Monteiro	Assistente Social II	18858-1	2022/2023	22/06/24	01/07/24	SEMUSA	10
Graziana Ramos Lima de Azevedo	Enfermeiro	18746-1	2023/2024	18/06/24	27/06/24	SEMUSA	10
Ieda Amelia Pereira dos Santos	Ag Administrativo - CAS/Encarregado	275-5	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SEMUSA	10
Janice Rosa de Jesus Conceicao	Enfermeiro	18732-1	2023/2024	04/06/24	13/06/24	SEMUSA	10
Jaqueline Cardoso Gameiro de Lacerda	Enfermeiro	3545-9	2019/2020	11/06/24	20/06/24	SEMUSA	10
Jessyca Silva Monteiro	Enfermeiro ESF	17326-6	2022/2023	04/06/24	13/06/24	SEMUSA	10
Jocinea Freitas da Silva	Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico III	3882-2	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SEMAS	10
Juan Pablo Gomes de Souza	Enfermeiro	18639-2	2023/2024	03/06/24	12/06/24	SEMUSA	10
Kamille Janira de Souza Fernandes	Enfermeiro	18306-7	2023/2024	19/06/24	28/06/24	SEMUSA	10
Leonardo Martins Bastos	Med. Ginec Obstetra	6420-3	2021/2022	19/06/24	28/06/24	SEMUSA	10
Lohana da Cunha Bernardino Pfaender de Lima	Assistente Executivo	15791-0	2022/2023	13/06/24	22/06/24	SEMEDE	10
Luiza da Silva Miranda Goncalves	Ag Comunitario Saude	15425-3	2022/2023	12/06/24	21/06/24	SEMUSA	10
Maria Teresa Corsi	Assistente Social	4063-0	2022/2023	05/06/24	14/06/24	SEMUSA	10
Mayla da Silva Alves Coutinho	Tecnico de Higiene Dental ESF	19666-5	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SEMUSA	10
Mona Costa Tavares	Fisioterapeuta	18273-7	2023/2024	10/06/24	19/06/24	SEMUSA	10
Priscila Martins Ribeiro	Agente de Saneamento/Assessor Tecnico I	3559-9	2022/2023	20/06/24	29/06/24	SEMUSA	10
Priscilla Messeder Santos	Terapeuta Ocupacional	18356-3	2023/2024	03/06/24	12/06/24	SEMUSA	10
Rosita Amaro Monteiro Borges	Assistente Social	2135-0	2022/2023	13/06/24	22/06/24	SEMUSA	10
Sonja Maria Rohm Basilio	Aux. Servicos Gerais	9379-3	2022/2023	17/06/24	26/06/24	SEMAD	10
Auristela de Oliveira Araujo	Guarda Civil Municipal - GC/Inspetor I	3029-5	2021/2022	03/06/24	12/06/24	SESEP	10
Dhiego da Silva Pereira	Guarda Civil Municipal - GCM	9949-0	2021/2022	13/06/24	22/06/24	SESEP	10
Thiago da Silva Santos	Auxiliar Administrativo/Ger do Dpto de Pat e Arq Geral	10733-6	2021/2022	17/06/24	26/06/24	SEMAD	10
Jose Luiz Neves Ferreira	Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico II	11175-9	2021/2022	05/07/24	14/07/24	SEMAD	10
Daniele Vieira de Moura	Professor I	6019-4	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SEMEDE	10
Elvis Pereira Minguta	Agente Administrativo	4707-4	2021/2022	03/06/24	12/06/24	SEMAD	10
Simoni Fragoso Esteves	Assessor Juridico	15721-0	2022/2023	03/06/24	12/06/24	PGM	10
Nivaldo Jose Martins Vasconcellos	Guarda Civil Municipal - GCM	10324-1	2021/2022	07/06/24	16/06/24	SESEP	10

ANEXO V DA PORTARIA 0331/2024-SEMAD – COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A	USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Jose Luiz Neves Ferreira	Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico II	11175-9	2023/2024	13/05/24	15/05/24	SEMAD	3

ANEXO VI DA PORTARIA 0331/2024-SEMAD - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Ladyanne Carvalho Dames	Guarda Civil Municipal - GCM	10724-7	2023/2024	16/05/24	25/05/24	SEMFAZ 10
Liliana de Almeida Maia	Enfermeiro ESF	17383-5	2023/2024	24/06/24	03/07/24	SEMUSA 10
Daniela Macri da Costa Rodrigues	Psicologo	19173-6	2023/2024	06/06/24	15/06/24	SEMUSA 10
Dilma Cristina Marques	Tecnico de Higiene Dental ESF	19430-1	2023/2024	03/06/24	12/06/24	SEMUSA 10
Luciana Vilar do Nascimento	Enfermeiro II	19143-4	2023/2024	14/06/24	23/06/24	SEMUSA 10
Tais Folgosa da Silva	Enfermeiro II	19590-1	2023/2024	15/06/24	24/06/24	SEMUSA 10
Ingrid dos Santos Medeiros	Psicologo	19238-4	2023/2024	24/06/24	03/07/24	SEMUSA 10

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação a (s) servidor (as) relacionada (as) no Anexo Único. Rio das Ostras, 10 de maio de 2024.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
ANA CARLA DA CONCEIÇÃO CRESPO	19011-0	AUXILIAR EDUCACIONAL	09/05/2024 A 08/11/2024	20659/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA.

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Aline da Cruz Rodrigues Souza, Programador, Matrícula nº 10214-8, a comparecer** perante esta Comissão, para **CONHECIMENTO** dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 1833/2021**, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 10 maio de 2024.

Glorialice Morais
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA.

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Wanessa Leite de Sá Gonzales, Médico Clínico Geral, Matrícula nº 6405-0, a comparecer** perante esta Comissão, para **CONHECIMENTO** dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 32724/2022**, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 10 maio de 2024.

Glorialice Morais
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

ERRATA DA PORTARIA Nº 0320/2024 - SEMAD – FÉRIAS

Onde se lê:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0320/2024 SEMAD	Simone Batista	Agente Administrativo/Chefe de Divisao	4724-4	2022/2023	03/06/2024 a 21/06/2024	SEMAD	19

Leia-se:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0320/2024 SEMAD	Simone Batista	Agente Administrativo/Chefe de Divisao	4724-4	2022/2023	10/06/2024 a 22/06/2024	SEMAD	13

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 136/2024 constante no Processo Administrativo de Empenhamento nº 13851/2024.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a retificação do CNPJ da empresa, tendo em vista erro de digitação.

ONDE SE LÊ:

CNPJ Nº 47.309.811/0001-12

LEIA-SE:

CNPJ Nº 47.309.811/0001-32

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – (SEM DISPUTA)
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13052/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção LTDA.

OBJETO: Contratação serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais de higiene, limpeza e equipamentos das Unidades escolares, esportivas e dos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em caráter emergencial tendo em vista que fica demonstrada a indispensabilidade do serviço visando manter o bom funcionamento, limpeza, asseio e conservação, das Unidades escolares, esportivas e dos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 10/05/2024

PRAZO: 1 (um) ano ou até a conclusão do procedimento licitatório com a competente assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

VALOR: R\$ 9.928.181,66

PARECER JURIDICO: 050/2024-LCAB-10/05/2024 – L.C.A.B./D.M.B.N.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 3884/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 44614/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023

ASSINADA: 15/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os preços para eventual fornecimento de mobiliário escolar constituído de conjuntos aluno - Padrão FNDE, para suprir a demanda crescente das unidades escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARECER JURIDICO: Nº 031/2023 - EAO – 14/03/2023 / E.G.S.A

COMPROMITENTE: ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 277.440,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
4	COTA DE RESERVA ME E EPP - CJA-05 – Conjunto FNDE para aluno tamanho 5	M2V CJA-05	UNID	203	272,00	55.216,00
5	AMPLA CONCORRÊNCIA - CJA-06 – Conjunto FNDE para aluno tamanho 6	M2V CJA-06	UNID	613	272,00	166.736,00
6	COTA DE RESERVA ME E EPP - CJA-06 – Conjunto FNDE para aluno tamanho 6	M2V CJA-06	UNID	204	272,00	55.488,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 44614/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023

ASSINADA: 23/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os preços para eventual fornecimento de mobiliário escolar constituído de conjuntos aluno - Padrão FNDE, para suprir a demanda crescente das unidades escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art. 15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARECER JURIDICO: Nº 031/2023 - EAO – 14/03/2023 / E.G.S.A

COMPROMITENTE: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 216.445,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AMPLA CONCORRÊNCIA - CJA-04 – Conjunto FNDE para aluno tamanho 4	ACHEI MOVEIS CJA-04	UNID	135	269,00	36.315,00
2	COTA DE RESERVA ME E EPP - CJA-04 – Conjunto FNDE para aluno tamanho 4	ACHEI MOVEIS CJA-04	UNID	45	269,00	12.105,00
3	AMPLA CONCORRÊNCIA - CJA-05 – Conjunto FNDE para aluno tamanho 5	ACHEI MOVEIS CJA-05	UNID	611	275,00	168.025,00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 137/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 35.949/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 131/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 115/2023

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de uniformes e acessórios de uniformes para atender à necessidade da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP de Rio Das Ostras/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 9.799/2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME.

ASSINATURA: 09/05/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 104.218,80

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.2.592

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.23 150 1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 1143/2024

EMITIDA EM 28/03/2024

VALOR R\$ 26.624,80

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.2.592

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.23 125 1.752.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 1144/2024

EMITIDA EM 28/03/2024

VALOR R\$ 77.594,00

PARECER JURIDICO: Nº 137/2023 – LCAB – 10/09/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 138/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 29.829/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e acessórios de uniformes, para atender a necessidade da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 13.772/2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ASSINATURA: 09/05/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 9.432,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.2.592

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.23 325.2.752.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 1236/2024 Global

EMITIDA EM 18/04/2024

VALOR R\$ 6.392,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.2.592

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 150.1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 1237/2024 Global

EMITIDA EM 18/04/2024

VALOR R\$ 3.040,00

PARECER JURIDICO: Nº 026/2023 - LCAB – 16/02/2023 – L.C.A.B / E.G.S

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

ERRATA (10/05/2024)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico nº 138/2023** (Processo Administrativo nº 14359/2023-SEMAD):

1) Fica excluído o subitem V do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 138/2023 (Processo Administrativo nº 14359/2023-SEMAD), **objetivando a** contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde odontológica, na forma de plano por adesão voluntária e sem carência, por meio de rede própria e/ou credenciada, destinado aos servidores públicos e seus dependentes, inicialmente marcado para o dia 15/05/2024 às 09:00 horas fica **ADIADO** para o **dia 28/05/2024 às 09:00 horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I)**

Valor Total Estimado: R\$ 14,47

CÓDIGO UASG: 982921

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror

Secretário Municipal de Administração Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 025/2024

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARCAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, NOTIFICAR, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação. O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN
Mat. 2218-7

NOTIFICAÇÃO Nº 513/2024
VEICULO: CITROEN/XSARA
PLACA: LQF 0581

LOCAL: RUA DINIZ ROQUE SANTANA, S/Nº - TERRA FIRME - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 514/2024
VEICULO: VW/13.130
PLACA: GPU 6021

LOCAL: RUA VANILA S/Nº CLÁUDIO RIBEIRO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 515/2024
VEICULO: VW/SAVEIRO
PLACA: LDD 3005

LOCAL: RUA DINIZ ROQUE SANTANA, S/Nº – TERRA FIRME - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 516/2024
VEICULO: VW/GOL
PLACA: HUS 1365

LOCAL: RUA DINIZ ROQUE SANTANA, S/Nº – TERRA FIRME - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 517/2024
VEICULO: CHRYSLER/CARAVAN
PLACA: KMO 4700

LOCAL: AV BANDEIRANTES C/ DINIZ R. S. – TERRA FIRME- R O – RJ

SEDTUR Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo para o endereço eletrônico eventosriodasostras2018@gmail.com.

Período de Inscrição: 13, 14, 15 de maio de 2024.

Horário: das 10h às 16:00h (horário de Brasília)

Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça

Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque.

Participação: Poderão se cadastrar pessoas físicas cadastradas no Programa Renda Alternativa do Ramo Alimentício, pessoas jurídicas cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e pessoas jurídicas cuja atividade econômica seja comercialização de produtos típicos do festival, em observância ao estabelecido neste edital.

1.1 ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança;
- III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos; e
- IV – Protocolo de Pedido de Habilitação.

2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas físicas cadastradas no Programa Renda Alternativa e pessoas Jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e pessoas jurídicas cuja atividade econômica seja comercialização de produtos típicos do festival em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e/ ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital, para atendimento ao público durante a realização da 20ª Edição do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival que será realizada nos dias 30, 31 de maio a 01 de junho do ano de 2024, no Espaço Celso Jappour (Camping Costazul).

2.1.1. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

Item	Quantitativo	Serviço
01	13 espaços - Pessoas Cadastradas no Programa Renda Alternativa do Ramo Alimentício.	Espaço de uma tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento – 9 m² total, com instalação elétrica, balcão, saia.
02	05 espaços (quadra) – Pessoas Jurídicas cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios.	Espaço em octanorme medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento – 16 m² total.
03	06 espaços – Pessoas Jurídicas cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios.	Espaço em octanorme medindo 5,00m de largura por 4,00m de comprimento – 20 m² total.
04	02 para pessoas jurídicas cuja atividade econômica seja comercialização de produtos típicos do festival.	Espaço de uma tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento – 9 m² total.
05	02 espaços para Food Bike cuja atividade econômica seja a comercialização de doces.	Espaço de uma tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento – 9 m² total.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão se cadastrar pessoas físicas cadastradas no Programa Renda Alternativa, e pessoas Jurídicas, cuja atividade econômica seja do ramo alimentício e pessoas jurídicas cuja atividade econômica seja comercialização de produtos típicos do festival, em respeito e conformidade a tabela apresentada no item 2.1.1.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- ADRIANA DA SILVA COUTINHO - Matrícula nº 15650-7
- CRISTIANE MOREIRA PIRES - Matrícula nº 11301-8
- FÁBIO BERNARDETE FERREIRA SIQUEIRA ROCHA - Matrícula nº 20468-4

5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio

Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou encaminhar para o endereço eletrônico eventosriodasostras2018@gmail.com, dentro das mesmas datas e horários do item 5.2 deste edital.

5.2. Os interessados deverão comparecer nos dias **13, 14 e 15 de maio de 2024, das 10h às 16:00h**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, ou encaminhar, conforme item 5.1 os dos documentos a seguir:

Pessoas Jurídicas:

- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Identidade e CPF do sócio;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;
- V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- IX – Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

Pessoas Físicas:

- I – Identidade e CPF;
- II – Comprovante de residência;
- III – Comprovante do Cadastro no Programa Renda Alternativa válido, ou seja, dentro da data de vencimento;
- IV – Declaração emitida pela pessoa física que não terá empregados menores de dezoito anos exercendo qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

5.3 Os interessados que comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque para realizarem a entrega dos documentos descritos no item 5.2, deverão apresentar original e entregar cópia.

6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA E/OU CONTRATA MENOR DE 18 ANOS - ANEXO III deste edital.

6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e receberá aquela que estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3. A comissão não receberá a documentação que não estiver em conformidade com os requisitos descritos no item 5.

6.3.1. O participante será informado da documentação faltante, conforme anexo IV, permanecendo aberta a oportunidade até o final do horário previsto no edital, conforme item 1, para que sejam sanadas, caso haja interesse do participante, as pendências documentais informadas no anexo IV.

6.4. No primeiro dia útil subsequente ao recebimento das documentações dos participantes, serão abertos processos administrativos cujo objetivo é dar maior transparência ao procedimento.

6.5. Caso haja mais habilitados do que o número de espaços previstos na tabela do item 2.1.1, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.

6.6. A realização do sorteio será no dia 17 de maio de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, impreterivelmente as:

- 6.6.1 – Pessoas Jurídicas – dos itens 02 e 03 às 14h;
- 6.6.2 – Pessoas Físicas – do item 01 às 16h;
- 6.6.3 – Pessoas Jurídicas – dos itens 04 e 05 às 13h

6.7. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para

participação, formarão um cadastro de reserva seguindo sua respectiva ordem de sorteio e poderão ser chamados a preencherem vagas, nos casos previstos nos itens 8.2, 10.6 e 10.6.1.

7. RECURSOS

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará a perda do direito ao recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.

8.1. Homologado o resultado da chamada pública, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3 (três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

8.2. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, o primeiro classificado da lista de espera, caso haja, será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é para os dias 30, 31 de maio e 01 de junho do ano de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto Lei Federal nº 14133/2021.

10.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma em até 03 (três) dias, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

10.4. A inscrição do proponente implica a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, inclusive de desistência injustificada, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº. 3884/2024.

10.6. Considera-se conduta infracionária a desistência, imotivada, no prazo de até 15 (quinze) dias antes do evento objeto deste edital, passível de sanção prevista na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº. 3884/2024.

10.6.1. Desistência imotivada é aquela que não diz respeito a caso fortuito ou força maior.

10.6.2. A desistência anterior a 15 (quinze) dias antes do evento, deverá ser comunicada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com justificativa, mas não será passível de sanção.

10.7. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº. 3884/2024.

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 20657-1

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CNPJ: 39.223.581/0001-66
Endereço: Rua Campo de Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica
CEP.: 28.895-664
Cidade: Rio das Ostras
Telefone: (22) 2771-1515

2. OBJETO / DESEMPATE

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas físicas cadastradas no Programa Renda Alternativa e pessoas Jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e pessoas jurídicas cuja atividade econômica seja comercialização de produtos típicos do festival, em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e/ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital, para atendimento ao público durante a realização da 20ª Edição do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival que será realizada nos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2024, no Espaço Celso Jappour (Camping Costazul).

2.2. Os participantes, deverão atender ao estabelecido no Edital, sob pena de indeferimento do pedido de cadastramento, sem sofrimento das outras penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal.

2.3. Além disso, deverá a pessoa jurídica ou física que se lograr vencedora na Chamada Pública, obedecer ao Código de Posturas, às legislações federais, estaduais e municipais, os requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), na Declaração de que não emprega e/ou contrata menor de 18 anos (Anexo III), no Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão se cadastrar pessoas físicas cadastradas no Programa Renda Alternativa, e pessoas Jurídicas, cuja a atividade econômica seja do ramo alimentício e pessoas Jurídicas cuja atividade econômica seja a comercialização de produtos típicos do festival, em respeito e conformidade a tabela apresentada no item 2.1.1. do Edital da Chamada Pública.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou encaminhar para o endereço eletrônico eventosriodasostrs2018@gmail.com, dentro das mesmas datas e horários do item 5.2 deste edital.

4.2. Os interessados deverão comparecer nos dias **13, 14 e 15 de maio de 2024, das 10h às 16:00h**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, ou encaminhar, conforme item 5.1 os dos documentos a seguir:

Pessoas Jurídicas:

- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Identidade e CPF do sócio;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;
- V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- IX – Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

Pessoas Físicas:

- I – Identidade e CPF;
- II – Comprovante de residência;
- III – Comprovante do Cadastro no Programa Renda Alternativa válido, ou seja, dentro da data de vencimento;
- IV – Declaração emitida pela pessoa física que não terá empregados menores de dezoito anos exercendo qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

5. DOS SELECIONADOS

5.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA E/OU CONTRATA MENOR DE 18 ANOS - ANEXO III deste edital.

5.2. A comissão verificará a documentação apresentada e receberá aquela que estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3. A comissão não receberá a documentação que não estiver em conformidade com os requisitos descritos no item 4. O participante será informado da documentação faltante, conforme anexo IV, permanecendo aberta a oportunidade até o final do horário previsto no edital, conforme item 1, para que sejam sanadas, caso haja interesse do participante, as pendências documentais informadas no anexo IV.

5.4. No primeiro dia útil subsequente ao recebimento das documentações dos participantes, serão abertos processos administrativos cujo objetivo é dar maior transparência ao procedimento.

5.5. Caso haja mais habilitados do que o número de tendas previstas na tabela do item 2.1.1, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.

6.6. A realização do sorteio será no dia 17 de maio de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, impreterivelmente as:

- 6.6.1 – Pessoas Jurídicas – dos itens 02 e 03 às 14h;
- 6.6.2 – Pessoas Físicas – do item 01 às 16h;
- 6.6.3 – Pessoas Jurídicas – dos itens 04 e 05 as 13h

5.6. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para participação, formarão um cadastro de reserva seguindo sua respectiva ordem de sorteio.

5.7. Homologado o resultado da chamada pública, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3 (três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

5.8 Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, o primeiro classificado da lista de espera, caso haja, será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

5.9. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar ao público da 20ª Edição do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival 2024, a comercialização de produtos alimentícios.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência é para os dias 30 e 31 de maio a 01 de junho do ano de 2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

8.1 A vencedora ou vencedor do objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir o que está disposto na legislação municipal, estadual e federal, durante toda a respectiva duração, bem como as obrigações listadas no Anexo II - Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes e no Edital.

9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 A aproximação da vencedora com o público.

10. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA E CIÊNCIA DO REGULAMENTO

10.1 É o Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança no Evento realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com a vencedora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.

11.2. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

11.3. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº. 3884/2024.

11.4. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

11.5. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.6. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº. 3884/2024.

11.6.1 Considera-se conduta infracionária a desistência, imotivada, no prazo de até 15 (quinze) dias antes do evento objeto deste edital, passível sanção prevista na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº. 3884/2024.

11.7.1. Desistência imotivada é aquela que não diz respeito a caso fortuito ou força maior.

11.7.2. A desistência anterior a 15 (quinze) dias antes do evento, deverá ser comunicada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com justificativa, mas não será passível de sanção.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Elaboração

Nome: Carolina P. Peixoto Lopes de Souza

Cargo/Setor: Assessora Jurídica/SEDTUR

Assinatura: _____

Nome: Carla Ennes da Silva

Cargo/Setor: Diretora Geral Administrativo/SEDTUR

Assinatura: _____

Nome: Igor Risperi Gonçalves

Cargo/Setor: Assistente II/SEDTUR

Assinatura: _____

IGOR DE CARVALHO PESSANHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 20657-1

Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes da 20ª Edição do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival 2024.

- ANEXO II -

A 20ª Edição do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival no intuito de que tudo ocorra dentro da Lei e da Ordem, se faz necessário registrar obrigações e responsabilidades dos responsáveis pelas Tendras:

- Devem ser observados e obedecidos o Código de Posturas do Município;
- Fica proibido, expressamente, a venda de bebida alcoólica para menor de 18 anos;
- Limpeza da área interna e externa do local de exercício da atividade;
- É proibido executar músicas nas limitações do evento;
- Responsabilidade pela segurança dos participantes, mercadorias e equipamento durante os dias de evento;
- **É obrigatório que cada restaurante que utilizar gás tenha seu extintor de Co²;**
- A reposição das mercadorias será sempre pelos fundos do restaurante, horário será definido pelos técnicos das SEDTUR;
- É proibido expor marcas de produtos e/ou serviços em mesas, cadeiras, banners, faixas ou qualquer outro tipo de propaganda visual;
- É proibida a comercialização de chopp ou qualquer comercialização de cerveja que tenha a aparência de chopp, como exemplo das "torres" e "canecões".
- **É proibido a venda de bebida em recipiente de vidro;**
- Atender aos horários de funcionamento das 18h às 02h.
- Estar em perfeito cumprimento dos requisitos previstos no edital da chamada pública durante a participação no evento.

Ciente e de Acordo,

_____/_____/____

Assinatura

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2024.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Carimbo do CNPJ/CPF:

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Representante Legal

PROTOCOLO DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

NOME DO EVENTO:			
NOME / RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	Complemento:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
PONTO DE REFERÊNCIA:			
CPF / CNPJ:	RG / INSC. EST:	INSC. MUNICIPAL:	
TEL:		E-MAIL:	

- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica
- () Identidade e CPF
- () Comprovante de Residência
- () Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2024
- () Comprovação de inscrição no DEAGRO
- () Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial
- () Comprovante de inscrição no CNPJ
- () Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais
- () Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- () Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- () Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- () Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- () Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

Habilitado ()
Desabilitado ()

DATA ____/____/____

ASSINATURA: _____

HORÁRIO ____:____

A SEDTUR convida os artesãos do Município de Rio das Ostras para participarem do sorteio para expor seus trabalhos na 20ª Edição do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival 2024 no período de 30 de maio a 01 de junho de 2024. Serão disponibilizados 52 espaços.

Poderão participar somente os artesãos residentes no município e que possuem carteirinha do PAB.

Data do sorteio: 13/05/2024 às 10h

Local: Auditório Inayá Moraes D' Couto – (Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo)

Rio das Ostras, 09 de maio de 2024.

IGOR DE CARVALHO PESSANHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matricula 20657-1

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO
DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE**

**ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E
OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E
SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.**

PROC. ADM.: 59350/2023

PARTES: OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO,
LOCAÇÃO E

SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 13.595.820/0001-15 e MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da área composta pelo Lotes 02 e 03 - Quadra D - Zona Especial de Negócios - Rio das Ostras – RJ, situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 10/05/2024

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07, 1212/07 e Decreto 053/05.

SEGEP

Secretaria de Gestão Pública

6ª CONVOCAÇÃO PARA VAGA DE ESTÁGIO DO PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL DE RIO DAS OSTRAS – PRÓ-FORMAÇÃO. REFERENTE AO EDITAL N.º 002/2024 – SEGEP - CURSO DE ENFERMAGEM.

A Secretaria de Gestão Pública - SEGEP convoca candidatos do cadastro de reserva do Curso de Enfermagem para preenchimento de vagas de estágio nas Estratégias Saúde da Família. Os candidatos relacionados na planilha abaixo com "SITUAÇÃO CONVOCADO", deverão enviar os documentos solicitados no **Anexo II do Edital**, publicado na Edição n.º 1650/2024 do Jornal Oficial de Rio das Ostras, para o e-mail **estagioriodasostras@gmail.com**, até o dia 15 de maio de 2024.

CURSO: ENFERMAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
74	GLICE KELLY SILVA LEAL	CNEC	CONVOCADO
75	PAULA ROSALIA MARQUES LOPES BARRETO	CNEC	CONVOCADO
76	GISELE CORDEIRO FERNANDES	UFF	CONVOCADO
77	LUANA ZAINÉ ALEIXO SILVÉRIO	UFF	CONVOCADO
78	ANA ELISA COELHO NASCIMENTO	UFF	CONVOCADO
79	LETÍCIA YURE PAIVA GOUVEA	UFF	CONVOCADO
80	LARISAA SOUZA	UFF	CONVOCADO
81	MILENA CRISTINA COUTO GUEDES	UFF	CONVOCADO
82	HEVELYN DOS SANTOS DA ROCHA	UFF	CONVOCADO
83	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS	UFF	CONVOCADO
84	RAPHAELA DOS SANTOS CALAZANS	UFF	CONVOCADO
85	LETÍCIA ABREU DA SILVA	UFF	CONVOCADO
86	LARISSA SOUSA OLIVA BRUN	UFF	CONVOCADO
87	ANA CAROLINY EUGENIO	UFF	CONVOCADO
88	GABRIELLE BELTRÃO DE OLIVEIRA	UFF	CONVOCADO
89	STEFANY MARINS DOS SANTOS	UFF	CONVOCADO
90	RAYARA DA SILVA OLIVEIRA	UFF	CONVOCADO

A Divisão de Estágios da SEGEP analisará os documentos dos candidatos para comprovar se as informações prestadas no ato da inscrição estão de acordo com a documentação, em observância ao Edital n.º 002/2024. Os nomes dos candidatos e das Instituições de Ensino são divulgados conforme as informações digitadas pelo candidato no Formulário de Inscrição. O candidato deverá aguardar contato, que será por e-mail, informando se estará apto ou não a estagiar e as orientações quanto ao Termo de Compromisso de Estágio e o Encaminhamento de Estagiário para se apresentar no local do estágio.

Rio das Ostras, 9 de maio de 2024.

Mário Alves Baião Filho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Edital de Notificação REURB 002/2024

O Secretário Municipal de Gestão Pública, do Município de Rio das Ostras RJ, FAZ SABER que nos termos do que consta no Processo Administrativo nº 26824/2023, consoante os Decretos nº 3628/2023 e nº 3955/2024, por meio dos quais foi instaurada Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S nos Núcleos Urbanos Informais (NUIs), em toda a localidade Operário, e, após buscas cartorárias, por não termos obtido êxito na identificação de titulares de imóveis da referida área, com base no que determina a Lei Federal nº 13.465/2017, art. 20, §§ 1º e 2º, vimos por meio deste edital **NOTIFICAR**, eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, quanto aos imóveis da localidade Operário.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área

A área objeto da REURB-S foi classificada como **núcleo urbano informal consolidado**, visto tratar-se de ocupação consolidada há décadas, ora desmembrada com aproximadamente 298 lotes e área superficial de aproximadamente 92.260,50m², conforme levantamento socioambiental, sendo passível de regularização fundiária.

Pelas buscas cartorárias realizadas verificou-se que não há projeto aprovado da área, tratando-se a localidade Operário de uma ocupação irregular, da qual a única planta existente data do ano de 2011, levantada por empresa contratada pelo Município (processo administrativo nº 22840/2011), da qual se extrai a definição e nomenclatura das antigas quadras, mas que nunca chegou a ser aprovada.

Pela natureza da ocupação consolidada, após o mencionado levantamento, verifica-se que, no geral, poucas alterações foram feitas pelos ocupantes no que tange às confrontações e fracionamentos. De todo modo, faz-se necessária a realização de nova demarcação urbanística para fins de REURB, que deve representar fielmente a atual situação a ser regularizada.

A regularização será efetivada por partes e é composta pelas Quadras E092, E093, E098, E099, E100, E102, E103, E104, E105 e E106, todas da localidade Operário, que foram reconhecidas como **núcleo urbano informal (NUI)**, mas que após aprovação da planta, objeto da demarcação urbanística, serão classificadas respectivamente como **núcleo urbano regularizado (NUR)**, passando a ser denominadas, respectivamente, como NUR-092 OPERÁRIO, NUR-093 OPERÁRIO, NUR-098 OPERÁRIO, NUR-099 OPERÁRIO, NUR-100 OPERÁRIO, NUR-102 OPERÁRIO, NUR-103 OPERÁRIO, NUR-104 OPERÁRIO, NUR-105 OPERÁRIO, NUR-106 OPERÁRIO, da localidade Operário.

LAUDO DE INFORMAÇÕES FUNDIÁRIAS DA REURB			
ÁREA	METRAGEM (≈)	LOTES (≈)	FASE
NUI-093	8.827,70m ²	28	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Demarcação urbanística: em fase avançada. ▪ Projeto: em fase de aprovação. ▪ Cadastros socioeconômicos: em fase de levantamento. Poucos
NUI-102	13.786,84 m ²	12	
NUI-103	2.947,69m ²	14	
NUI-106	3.999,69m ²	18	

			completos, muitos incompletos faltando documentação e do NUI-102 nenhum.
NUI-100	6.662,20m ²	31	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Demarcação urbanística: em fase inicial. ▪ Projeto: perímetro já levantado, faltando a parte interna de demarcação dos lotes. ▪ Cadastrros socioeconômicos: em fase de levantamento. Poucos completos, muitos incompletos faltando documentação.
NUI-092	6.925,80m ²	23	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Demarcação urbanística: a ser iniciada. ▪ Projeto: levantamento do perímetro e demarcação de lotes a ser iniciada. ▪ Cadastrros socioeconômicos: em fase de levantamento. Poucos completos, muitos incompletos faltando documentação.
NUI-098	16.557,60m ²	54	
NUI-099	9.873,90m ²	43	
NUI-104	7.782,30m ²	29	
NUI-105	12.654,80m ²	46	
TOTAIS			
10 núcleos	92.260,50m ²	298	

Artigo 02. Dos equipamentos essenciais

A área de intervenção, possui os seguintes equipamentos essenciais em sua redondeza, tais quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela ENEL;
- Fossa, filtro e sumidouro;
- Coleta de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal;
- Sinal de telefonia móvel de diversas operadoras;
- Posto de Saúde;
- Escolas Públicas.

Artigo 03. Do Prazo

Aos titulares de propriedade e aos eventuais interessados dos imóveis mencionados neste Edital tomem ciência de que a ausência de manifestação no prazo de 30 dias, será considerada como aceite, conforme artigo 20, § 1º, da Lei 13.465/2017.

Artigo 04. Das Impugnações

Aos proprietários e interessados dos imóveis ora notificados, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta dias), ao procedimento da REURB-S instaurado nas áreas descritas no Art. 1º, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com endereço na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 às 17h.

Artigo 05. Da concordância tácita

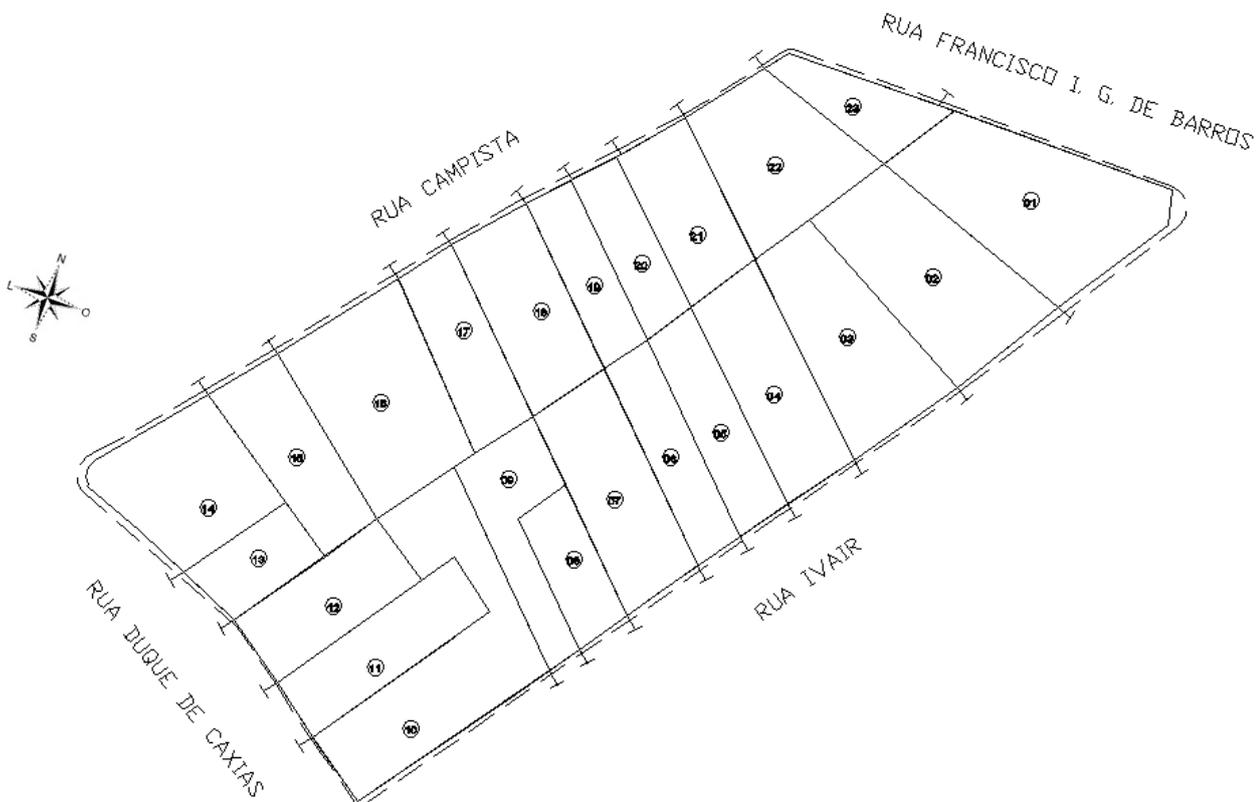
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, será interpretada como concordância com a REURB acima descrita, em todos os seus termos e, transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §§ 5º e 6º da Lei nº 13.465/2017.

São partes integrantes deste Edital seus Anexos, contendo as Plantas de Situação das áreas objeto da REURB no OPERÁRIO.

Rio das Ostras, 26 de abril de 2024.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

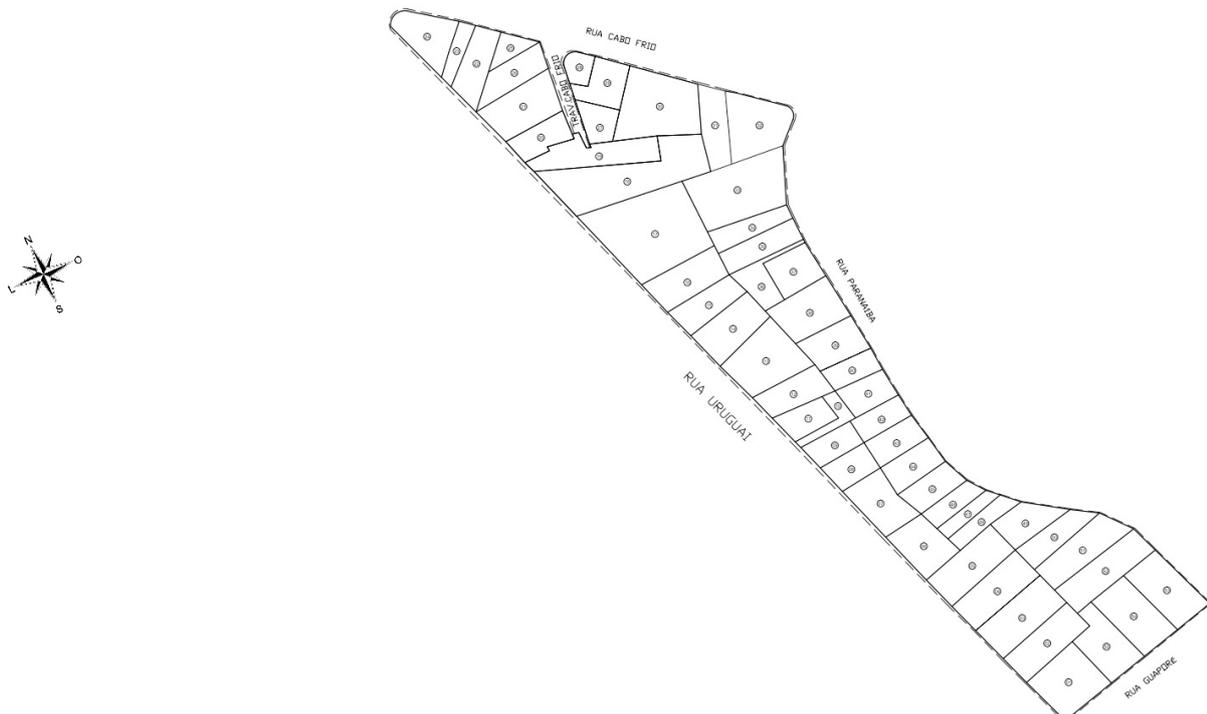
ANEXO I AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2024
PLANTA DE SITUAÇÃO - NUI 092 OPERÁRIO



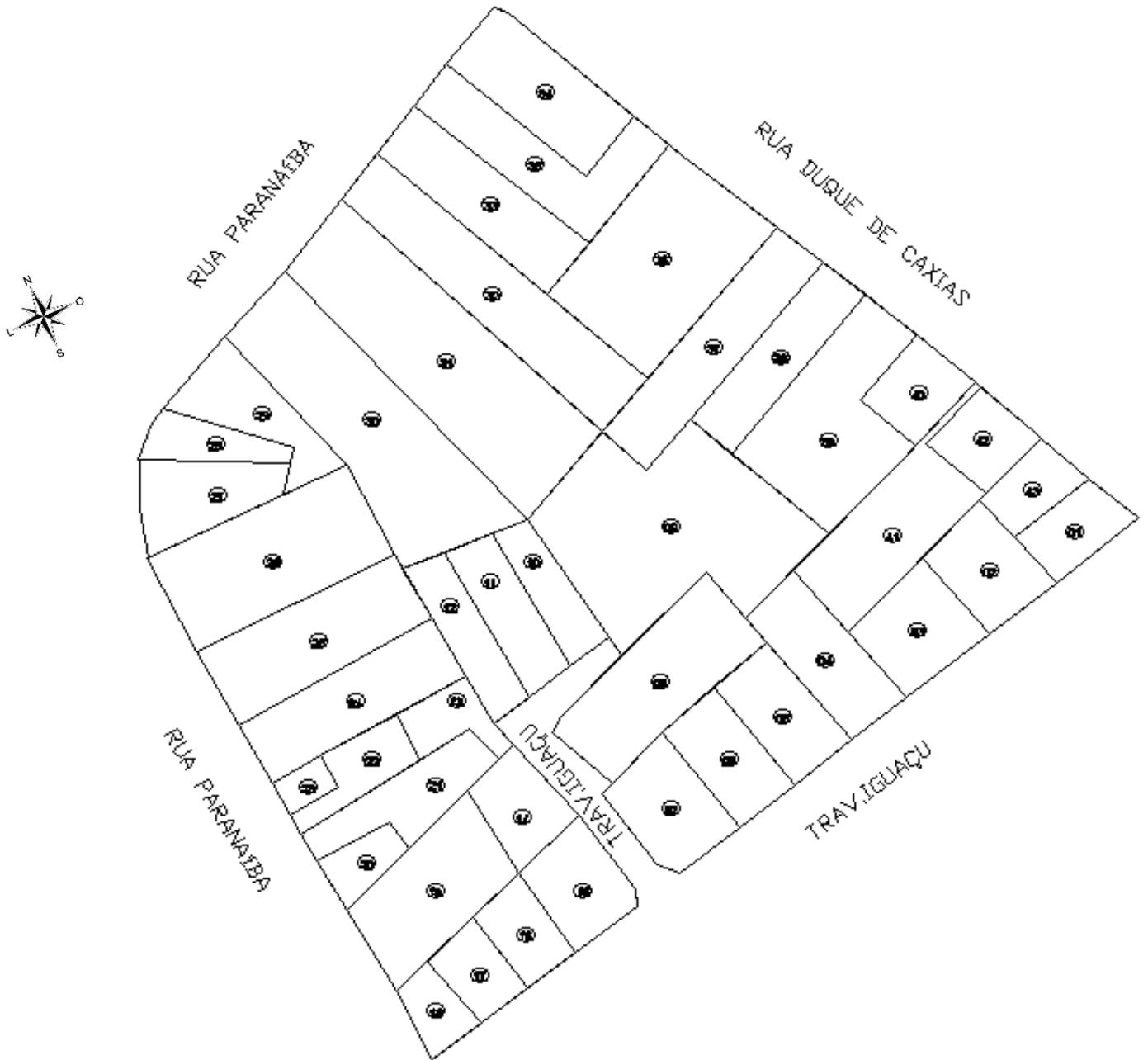
ANEXO II AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2024
PLANTA DE SITUAÇÃO - NUI 093 OPERÁRIO



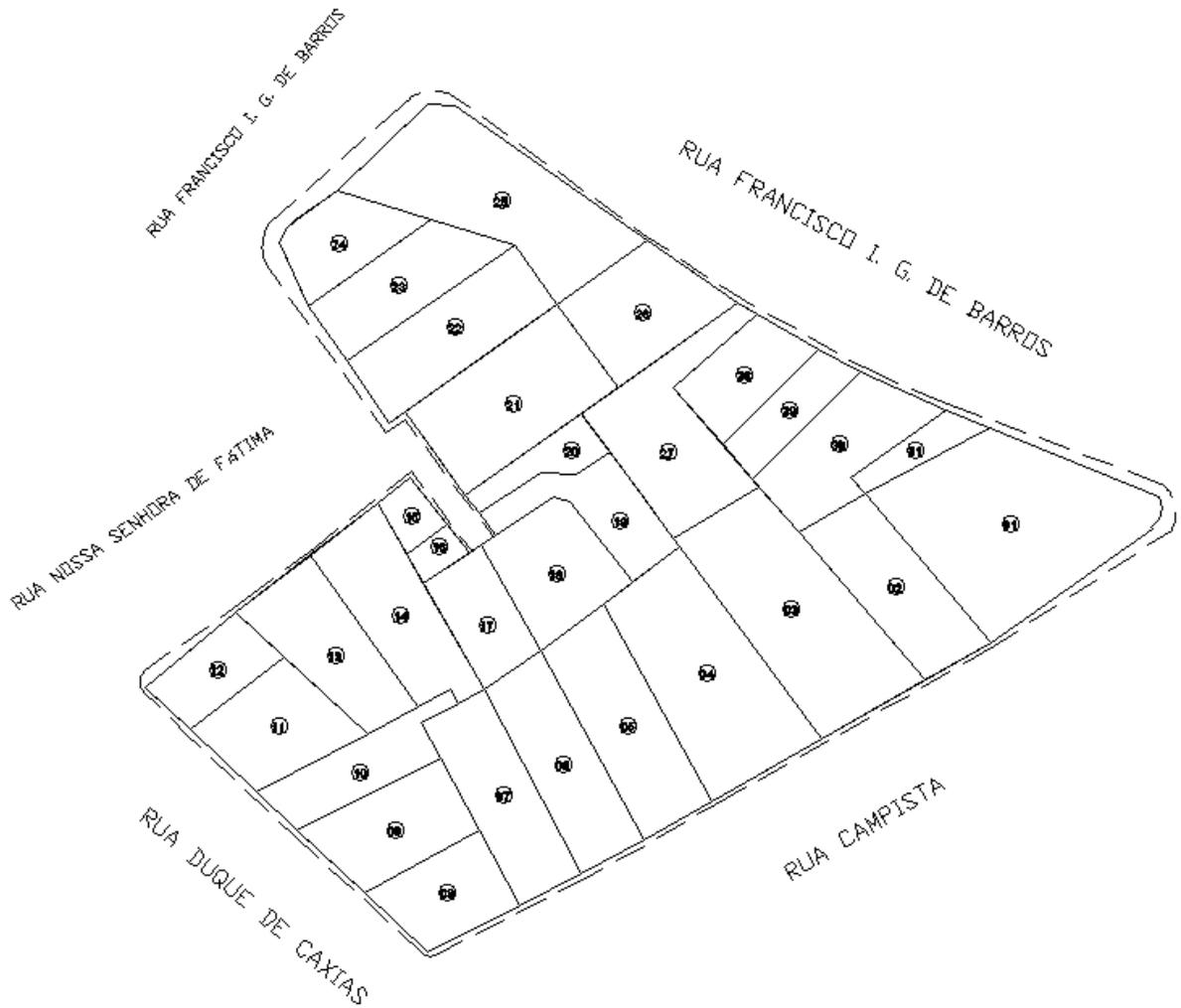
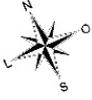
ANEXO III AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2024
PLANTA DE SITUAÇÃO - NUI 098 OPERÁRIO



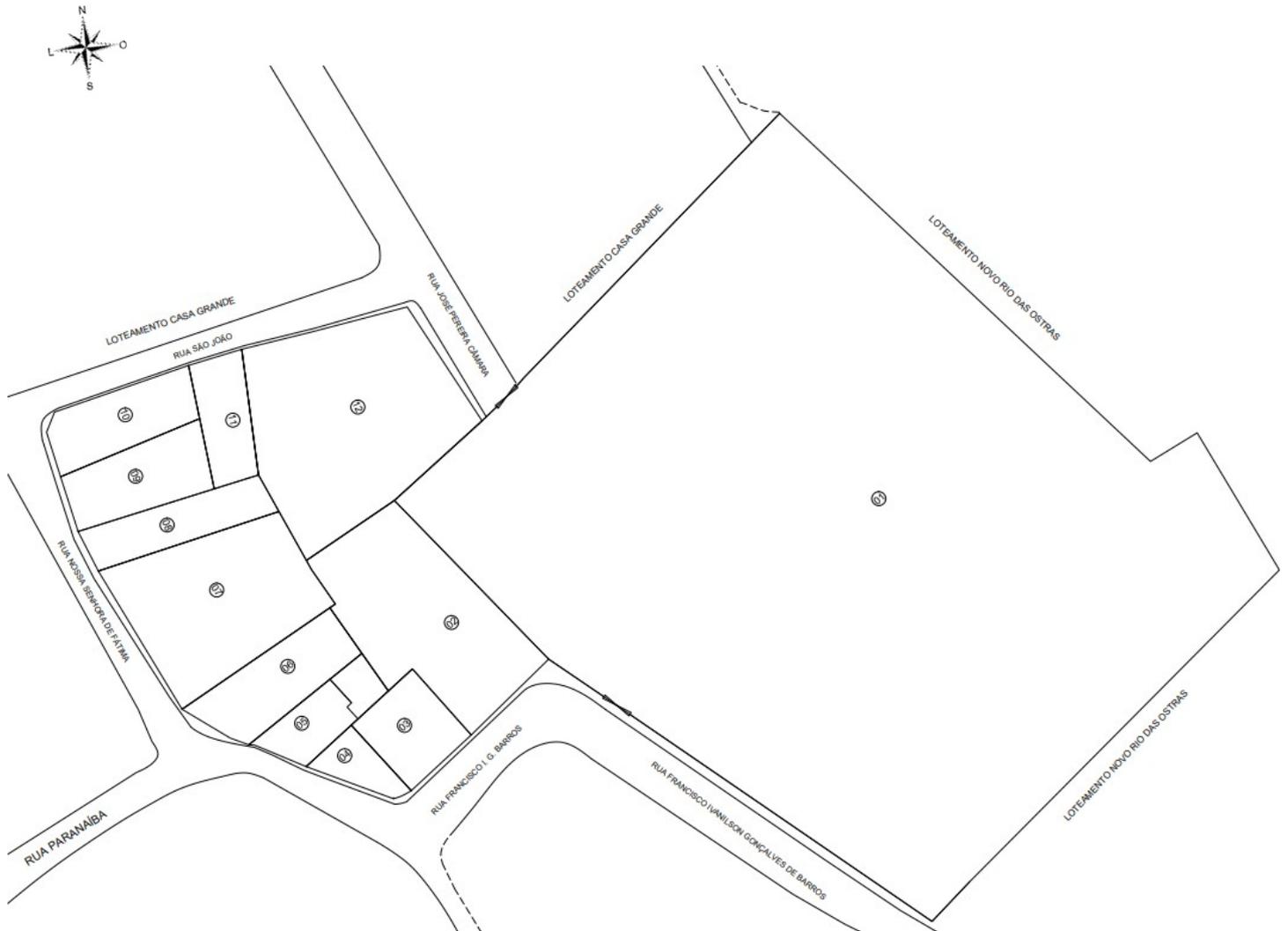
ANEXO IV AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2024
PLANTA DE SITUAÇÃO - NUI 099 OPERÁRIO



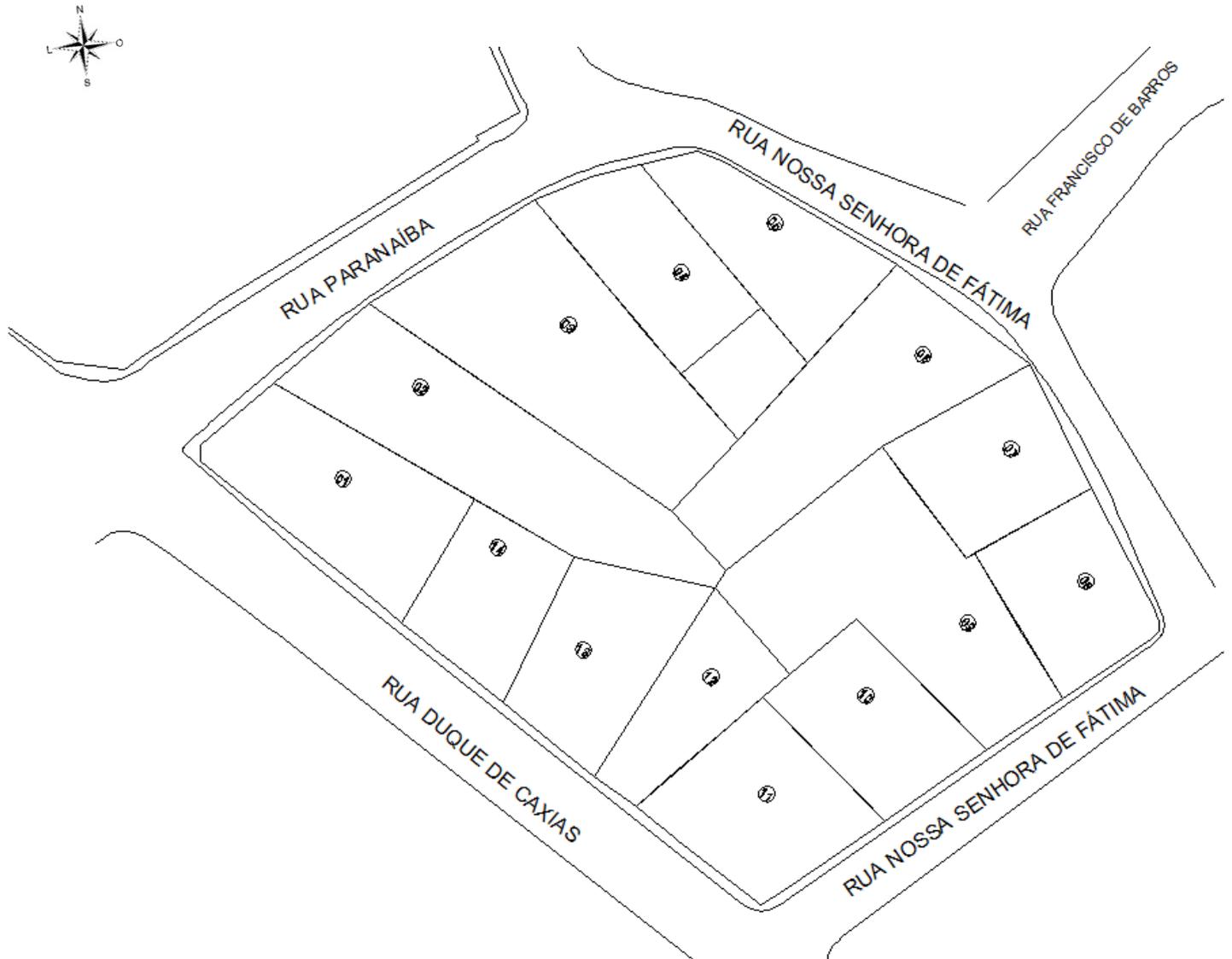
ANEXO V AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2024 PLANTA DE SITUAÇÃO - NUI 100 OPERÁRIO



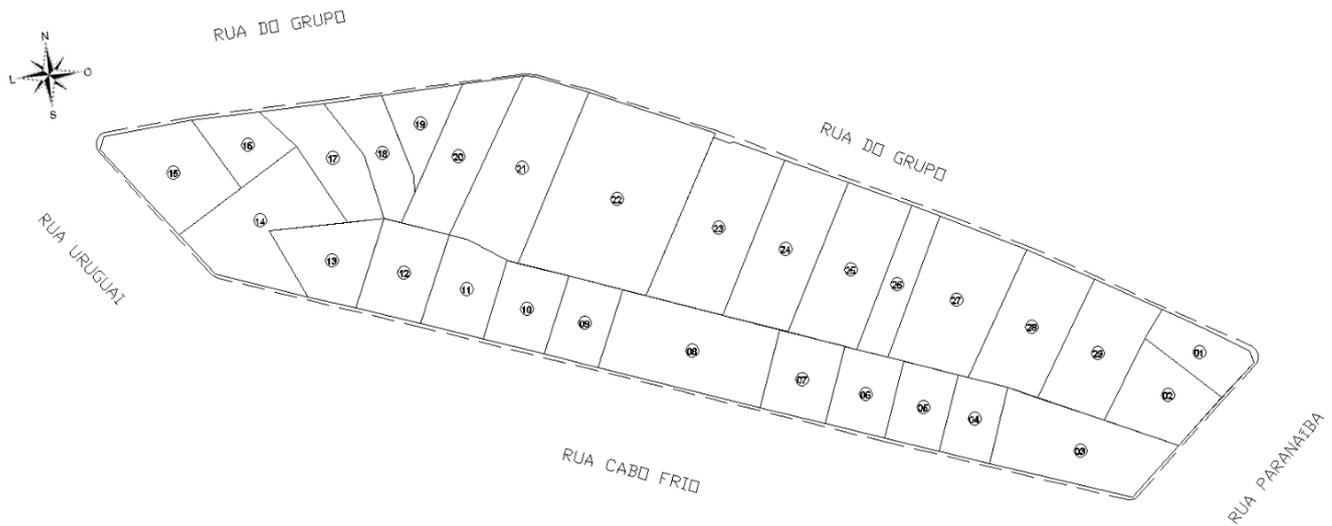
ANEXO VI AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2024 PLANTA DE SITUAÇÃO - NUI 102 OPERÁRIO



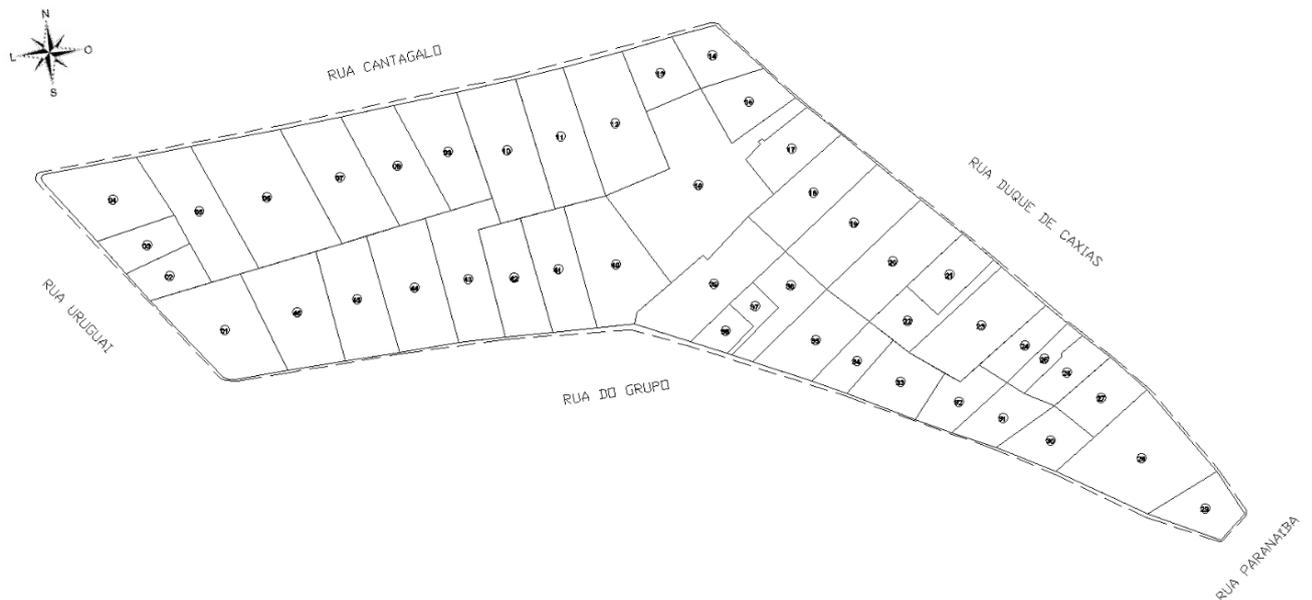
ANEXO VII AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2024
PLANTA DE SITUAÇÃO - NUI 103 OPERÁRIO



ANEXO VIII AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2024
PLANTA DE SITUAÇÃO - NUI 104 OPERÁRIO



ANEXO IX AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2024
PLANTA DE SITUAÇÃO - NUI 105 OPERÁRIO



**ANEXO X AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2024
PLANTA DE SITUAÇÃO - NUI 106 OPERÁRIO****SEMEDE****Secretaria de Educação, Esporte e Lazer****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 03/ 2024 Gestão 2023- 2026****CONVOCA**

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2023/2026 e sociedade para participarem da 3ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 15 de maio de 2024, às 14h, no auditório da SEMEDE e por videoconferência para a sociedade, conforme link abaixo.

link: <https://meet.google.com/rei-zsek-xbn>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

- Boas Vindas;
- Leitura e Aprovação da Ata da 1ª Sessão Ordinária e 1ª Sessão Extraordinária;
- Acompanhamento da Movimentação Bancária e Aplicação de Recursos do FUNDO;
- Relatório da Visita ao transporte escolar que atendem os alunos na Zona Rural (PNATE);
- Portal da Transparência;
- Documentos recebidos e enviados;
- Assuntos Gerais.

Sheila Cristhiane de Almeida Isidorio
Presidente do CACS - FUNDEB/Gestão 2023-2026

**EDITAL SEMEDE Nº 04/2024
CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA CADEIRA DAS**

ASSOCIAÇÕES DE MORADORES NA GRADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – QUADRIÊNIO 2024/2027

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE no uso das suas atribuições, e considerando:

A Lei Municipal Nº 236/1997, que institui o Conselho Municipal de Educação – CME - Rio das Ostras – RJ;

A Lei Municipal Nº 2236/2019, que altera os artigos 5º e 10 da Lei nº 236/1997 que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras – CME - Rio das Ostras – RJ;

A Lei Municipal Nº 2979/2024, que altera a Lei nº 236/1997 que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras – CME – Rio das Ostras – RJ;

O Decreto Municipal Nº 3718/2023, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME – Rio das Ostras – RJ;

O Edital SEMEDE nº 02/2024, referente a convocação para a composição da grade do Conselho Municipal de Educação – CME;

Considerando a falta de indicações das Associações de Moradores do Município.

CONVOCA representantes Não Governamentais das Associações de Moradores do Município, interessadas em participar do processo eletivo do Conselho Municipal de Educação – CME - Quadriênio 2024/2027, que será realizada entre os pares, para concorrer as vagas para a cadeira de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, conforme indicação das distintas instituições, para composição da grade do Conselho Municipal de Educação – CME – Quadriênio 2024-2027.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras – CME-RO, será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus suplentes, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes não governamentais, conforme Lei Municipal Nº 2979/2024, que altera a Lei nº 236/1997.

Art. 2º A representatividade não governamental restou prejudicada ante a ausência de indicação das Associações de Moradores do Município, conforme convocação do Edital SEMEDE nº 02/2024, sendo deliberado pelo colegiado a necessidade de segunda convocação.

Parágrafo Único – A indicação será permitida apenas para os representantes das Associações de Moradores para integrar a grade não governamental, com vistas a atender ao que estabelece no inciso VII, do § 3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 236/1997, alterado pela Lei 2979/2024, senão vejamos: (...)

“VII- representantes das Associações de Moradores de Rio das Ostras, titular e suplente, indicados pelas respectivas Associações;”

DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Art. 3º Serão permitidas para concorrerem ao processo eletivo somente as indicações de representantes das Associações de Moradores instaladas no Município de Rio das Ostras.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Os representantes serão inscritos por meio da FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I, que deverá ser enviada para o endereço eletrônico: cmერიодасоstras@gmail.com, ou encaminhada fisicamente, por meio de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE, localizada na Rua Guanabara, nº 3603,

Sala 18, Bairro Extensão do Bosque – Rio das Ostras - RJ, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2024, das 8h às 17h.

Parágrafo Único As instituições, deverão anexar ao ofício de indicação do representante o formulário da ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º Ficam convocados, os representantes indicados pelas Associações de Moradores do Município, a participarem da assembleia para eleição, na modalidade presencial, no dia 21 de maio de 2024, às 9 horas, no Auditório da SEMEDE, localizado na Rua Guanabara, nº 3603, Bairro Extensão do Bosque – Rio das Ostras – RJ

§1º O processo eleitoral para a cadeira de representatividade das Associações de Moradores de Rio das Ostras, no Conselho Municipal de Educação será realizado seguindo a ordem do dia:

I- abertura;

II- Informações sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação e de seus conselheiros;

III- definição dos candidatos;

IV- apresentação dos candidatos;

V- eleição para escolha do candidato a Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente;

VI- encerramento com leitura e assinatura da ata do processo eletivo.

§ 2º Durante a realização da eleição apenas os membros legitimamente indicados para representar as Associações de Moradores de Rio das Ostras terão direito a voz, voto e ser votado, na sua representatividade.

§ 3º O voto será direto e aberto, sendo eleito o candidato que tiver maioria dos votos entre seus pares.

§ 4º Na ausência do representante indicado pelas Associações de Moradores de Rio das Ostras, no dia é horário definidos para a realização da eleição do presente edital, tornará o indicado inelegível.

§ 5º Será designado pela SEMEDE o servidor que será responsável pela condução de todo o processo eleitoral.

DA POSSE

Art. 6º A posse dos representantes eleitos na assembleia ocorrerá no dia 22 de maio de 2024, às 9 horas, no Auditório da SEMEDE, localizado na Rua Guanabara, nº 3603, Bairro Extensão do Bosque.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º O Representante eleito irá compor a Grade do Conselho Municipal de Educação - CME/Gestão 2024-2027 e será nomeado em ato normativo pelo Chefe do Executivo.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro é considerado de interesse relevante para o Município e não será remunerado.

§ 2º Caso não ocorra a indicação dos representantes das Associações de Moradores de Rio das Ostras, Titular e Suplente nesta segunda convocação, caberá ao Conselho Municipal de Educação – CME, deliberar acerca da vacância ante a inércia desta representatividade, definindo quais instituições irão substituí-la para a composição necessária do conselho, garantindo a paridade na composição da grade do colegiado.

Rio das Ostras, 10 de maio de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

EDITAL SEMEDE Nº 04/2024

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA GRADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CME – QUADRIÊNIO 2024/2027

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- DADOS DO INDICADO	
Nome:	
Data de Nascimento: / /	
Telefones: ()	
E-mail:	
Representante do Segmento: Associação de Moradores do Município de Rio das Ostras - RJ	
() Titular () Suplente	
2- ENDEREÇO DO INDICADO	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
DOCUMENTOS PESSOAIS DO INDICADO	
CPF	RG
4- DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Nome:	
Endereço:	
Nº CNPJ:	Telefone: ()
E-MAIL:	
Assinatura do Responsável Legal:	

SEMUSA Secretaria de Saúde**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para a IV Reunião EXTRAORDINÁRIA do CMS ano 2024, a ser realizada na sala do CMS, situada na Rua Ethelberto Fontes nº 290, sala 112, no dia 21 de maio de 2024, com primeira chamada às 18 h e segunda chamada às 18 h 15, para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos:

I – Atender ao Regimento Interno SEÇÃO II Art. 14, na composição da

Executiva exigência Titular (conselheiro).

II – Nova composição na substituição do vice-presidente e do 1º secretário, passando ser composta por conselheiros titulares.

Qualquer pessoa que deseje se manifestar oralmente nesta reunião ordinária, deve se cadastrar previamente, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail cmsriodasostras@gmail.com.

Rio das Ostras, 08 de maio de 2024.



**CONHEÇA NOSSOS
PROJETOS
ESPORTIVOS**



riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FROC****Fundação Rio das Ostras de Cultura****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - CAPACITA AUDIOVISUAL****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM RIO DAS OSTRAS - AUDIOVISUAL**

A Fundação Rio das Ostras de Cultura torna público que fará realizar Edital de chamamento público com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com fundamentação legal na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O Edital “Capacita Audiovisual” tem o objetivo de promover ações locais de capacitação, formação e qualificação, para o aprimoramento dos agentes culturais no âmbito das artes audiovisuais no município de Rio das Ostras.

1.2 São aceitas propostas no formato de cursos de curta duração em audiovisual, tutoriais ou de painéis de debate sobre o segmento audiovisual, conforme as categorias descritas no Anexo I deste certame.

1.3 A título de exemplos, serão aceitas propostas de cursos de qualquer especificidade do setor audiovisual, assim como cursos de roteiro, captação de áudio, cenografia, caracterização, edição de imagem, maquiagem artística, entre outros, ou, noutra categoria, painéis de debates sobre o audiovisual em diferentes formatos, como seminários, podcasts, entrevistas on-line ou presenciais, desde que tenham objetivo educativo, de sensibilização do público e formação, seguindo as normas citadas no Anexo I deste Edital.

1.4 Todas as propostas deverão se guiar pelo item 8. **NORMAS PARA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**, como condição para a habilitação.

1.5 Todas as propostas deverão observar as condições obrigatórias



estabelecidas no item 10. CONTRAPARTIDA SOCIAL deste Edital, destinando parte das suas ações para o público nele especificado, de forma gratuita.

1.6 As propostas de projetos inscritos neste Edital serão julgadas pelos critérios de avaliação estabelecidos previamente no item 12.4 do certame.

1.7 Este Edital será realizado com recursos remanescentes do **EDITAL 19/2023 - FOMENTO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**, no intuito de redistribuir os valores captados, conforme orientação do Art. 3º, § 1º da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

1.8 Este Edital poderá ser impugnado, caso haja provocação com fundamentação legal, em até 03 (três) dias anteriores ao Resultado da Etapa de Habilitação dos proponentes.

1.9 Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados pelo canal formal de comunicação da instituição, mencionado no Regulamento deste certame.

1.10 A Superintendência de Políticas Públicas de Cultura terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para responder às provocações feitas, podendo optar pelo mecanismo da publicação de errata para correção, quando eventuais alterações não prejudicarem a formulação das propostas.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$46.664,19 (Quarenta e seis mil reais e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PT: 133920080.1.800000

ND: 3.3.60.41.00.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 2168

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou sede em Rio das Ostras conforme item 3.5, que comprove atuação cultural



no município há pelo menos 01 (um) ano, por meio de Portfólio Artístico a ser encaminhado no ato da inscrição, contendo fotos, materiais de divulgação ou *prints* de postagens datadas acompanhadas de seus respectivos links para consulta, ou certificações e documentos similares.

3.2 Não serão aceitos Portfólios Artísticos inconsistentes, isto é, que não comprovam de forma efetiva a atuação cultural do proponente por 01 (um) ano no município de Rio das Ostras, devendo conter, ao menos, duas comprovações datadas nas formas mencionadas no item 3.1

3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica (podendo ser MEI);

II - Grupo ou coletivo representado por CNPJ.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural poderá ser indicada pessoa jurídica e o seu representante legal como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.6 O proponente deverá comprovar sede por meio de documento em que conste a data de emissão, expedido em até 90 dias anteriores à inscrição, em nome próprio, não sendo aceitos documentos em nomes de terceiros.

3.7 Nos casos em que o proponente não possuir comprovante de residência em sua titularidade, poderá apresentar Autodeclaração de Residência escrita a próprio punho, conforme Lei Estadual 6225/2012.

3.8 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.9 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.10 O proponente poderá se inscrever apenas 01 (uma) vez neste Edital, devendo optar em se inscrever como Pessoa Jurídica, ou como representante de Grupo/Coletivo.



3.11 Para todos os efeitos, será considerada apenas a última inscrição por proponente.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – sejam Pessoa Física

II - já tenham sido contemplados com os recursos oriundos do Edital **19/2023 - FOMENTO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL;**

III - sejam servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - sejam membros da Comissão Julgadora do Edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

VII - estejam com pendências ou com a prestação de contas não aprovada em editais anteriores promovidos pela Fundação de Cultura de Rio das Ostras.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Tratando-se de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.



5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no Edital, nas seguintes proporções:

a) 30% das vagas para Pessoas Jurídicas que apresentem em seu quadro societário pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes poderá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, ficando a critério da decisão da ordenadora de despesas.

5.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Este Edital também reserva vaga de ação afirmativa para Pessoa Jurídica que apresente pessoa com deficiência em seu quadro societário, conforme o disposto no Anexo I deste certame.

5.6 Para concorrer às cotas e demais vagas de ação afirmativa, os proponentes deverão eleger o representante legal que irá utilizar o instrumento de autodeclaração no ato da inscrição usando a Declaração de Optante por Ação Afirmativa de que trata o Anexo VII.

5.7 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo estabelecido no item 9. CRONOGRAMA deste Edital, bem como em suas atualizações futuras, caso houver.

7. COMO SE INSCREVER



7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do site da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

<https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/>

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG do representante legal;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Comprovante da sede em Rio das Ostras há, pelo menos, 01(um) ano.
- g) Comprovante da sede em Rio das Ostras há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- h) Portfólio Artístico
- i) Cartão do CNPJ
- j) Estatuto Social ou Certidão de MEI
- l) Declaração de Cessão de Direitos de Imagem à Administração Pública Municipal (Anexo III);
- m) Declaração de representação de grupo ou coletivo, somente no caso específico, (Anexo VI).
- n) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter a previsão de execução não superior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da transferência dos recursos para a conta bancária exclusiva destinada a realização da proposta artístico-cultural.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao Edital e seus prazos a serem publicados no Portal da Transparência da Fundação Rio das Ostras de Cultura.



(<https://transparencia.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/>)

7.6 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. NORMAS PARA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto poderá ser prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A planilha orçamentária deverá prever a destinação de 10% dos recursos totais para a implementação de medidas de acessibilidade cultural, salvo os casos em que se apresentar justificativa plausível para a não utilização total do percentual, como naqueles em que o objeto da proposta tiver preenchido todas as medidas de acessibilidade cabíveis e compatíveis com as suas características, ainda que não alcançados os custos estimados.

8.4 São consideradas possíveis medidas de acessibilidade cultural, a acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes



deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão julgadora, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.6 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Julgadora, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.8 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.9 O valor solicitado na planilha orçamentária não poderá ser superior ou inferior ao valor estabelecido para cada categoria de projeto por este Edital.

9. CRONOGRAMA

9.1 Este Edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Publicação	10/05/2024
Inscrições	15/05/2024 a 31/05/2024
Etapa 01 - Análise para Habilitação	03/06/2024 a 07/06/2024



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL





Publicação do resultado preliminar da Etapa 01	12/06/2024
Período de recursos do resultado da Etapa 01	12/06/2024 a 17/06/2024
Publicação do resultado final da Etapa 01	18/06/2024
Etapa 02 - Análise do mérito cultural das propostas	18/06/2024 a 25/06/2024
Publicação do resultado preliminar da Etapa 02	28/06/2024
Período de recursos do resultado final da Etapa 02	29/06/2024 a 02/07/2024
Publicação do resultado final da Etapa 02	05/07/2024
Recebimento da documentação para a contratação e assinatura do Termo de Execução Cultural	08/07/2024 a 16/07/2024
Publicação do Termo de Execução Cultural e transferência do recurso	Em até 30 (trinta) dias úteis da assinatura do Termo de Execução Cultural
Período de realização da proposta	Em até 120 (cento e vinte) dias corridos da transferência do recurso
Entrega da prestação de contas por meio do Relatório de Execução do Objeto.	Em até 30 (trinta) dias corridos do fim do período de realização da proposta

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar a contrapartida social de reserva gratuita de 50% das vagas nas ações do



projeto ou de distribuição de 20% dos produtos culturais gerados para alunos da rede pública de ensino em Rio das Ostras.

10.2 A forma como a contrapartida social será realizada deverá ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada dentro do prazo estipulado no item 9. CRONOGRAMA do Edital.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas, em ordem de realização:

I - Etapa 01 - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.2; e

II - Etapa 02 - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Julgadora.

11.2 São documentos essenciais à etapa de habilitação do edital todos aqueles mencionados no item 7.2 deste Edital.

11.3 A etapa de habilitação das propostas será realizada por 02 (dois) servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, a serem designadas por portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão Julgadora formada por profissionais da cultura, selecionados por meio do edital de credenciamento de pareceristas estabelecido pela Chamada Pública da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.4 A análise de mérito cultural seguirá a gradação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a nota 0 (zero) para as propostas que não atendem o



item estabelecido e a nota máxima para aqueles que atendem completamente o item estabelecido, conforme os critérios de pontuação:

- a) Qualidade Técnica da proposta apresentada (0 a 25 pontos);
- b) Tempo de atuação do proponente comprovado pelo Portfólio Artístico (0 a 20 pontos - 02 pontos por ano comprovado);
- c) Relevância da contrapartida social para o município de Rio das Ostras (0 a 30 pontos);
- d) Adequação Orçamentária da proposta apresentada (0 a 25 pontos).

12.5 Em caso de empate, será considerada a maior nota no item c) Relevância da contrapartida social para o município de Rio das Ostras como primeiro critério de desempate. Caso o empate permaneça, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.

12.6 A Comissão Julgadora será coordenada pela servidora Aline Moschen de Andrade, matrícula 328-0, lotada na Superintendência de Política Pública de Cultura da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.7 Os membros da comissão julgadora e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.9 Os proponentes que, porventura, tenham sido inabilitados na Etapa 01 ou 02 deste Edital poderão corrigir a causa de origem da inabilitação e encaminhar para reanálise, ou contestar o resultado da avaliação do mérito



cultural, por meio do Formulário de Recurso (Anexo VIII) a ser encaminhado com o assunto **[SOLICITAÇÃO DE RECURSO] EDITAL 04/2024 - NOME COMPLETO DO PROPONENTE** para o e-mail politicaspUBLICAS@fundacaoriODASostrASdecultura.rj.gov.br

12.10 Os recursos de que tratam o item 12.9 deverão ser apresentados na forma estabelecida e no prazo estipulado no item 9. CRONOGRAMA do Edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.11 Os recursos apresentados fora das normas estabelecidas no item 12.9 ou após o prazo estipulado no cronograma não serão avaliados.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Portal da Transparência da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

(<https://transparencia.fundacaoriODASostrASdecultura.rj.gov.br/>)

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a tomada de decisão da ordenadora de despesas.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá comparecer presencialmente na Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Avenida Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras/ RJ, para a assinatura do Termo de Execução Cultural (conforme Anexo IV) e apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou Certificado de MEI;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidão negativa de débitos estaduais expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro;

VI - a certidão negativa de débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certidão negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

V - A declaração de abertura de conta bancária exclusiva para a execução do projeto, acompanhada de comprovante de extrato zerado, em titularidade do proponente.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 A possibilidade de assinar o Termo de Execução Cultural e de receber os recursos está condicionada à apresentação dos documentos supracitados.

14.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



15.1 Finalizada a fase de entrega da documentação para a contratação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Rio das Ostras de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do prazo final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá seguir o prazo final estipulado pelo item 9. CRONOGRAMA deste Edital. Caso o proponente não compareça à Fundação Rio das Ostras de Cultura dentro do período estipulado, cederá a vaga para o próximo suplente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos, assim como os seus produtos, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 Os produtos e materiais de divulgação dos projetos devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não podem conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 Antes de ser disseminado, o material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado para a Superintendência de Políticas Públicas Culturais da Fundação Rio das Ostras de Cultura com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à realização para a prévia aprovação, com a identificação no



campo do assunto **[DIVULGAÇÃO] EDITAL 04/2024 - NOME COMPLETO DO PROPONENTE** pelo e-mail abaixo:

politicaspUBLICAS@fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado presencialmente na Fundação Rio das Ostras de Cultura, em até 30 (trinta) dias a contar do fim do prazo de execução da proposta.

17.3 No Relatório Final de Execução do Objeto, além dos campos obrigatórios a serem preenchidos conforme Anexo V, são aceitos como materiais de comprovação fotos, matérias publicadas em jornais, cartazes de divulgação, links de materiais publicados on-line, entre outros. Cabe dizer que o relatório deverá apresentar provas contundentes da realização, não sendo aceitos materiais insuficientes no que tange à concretude do objeto.

17.4 Conforme o Decreto 11.525/2023, na forma em que menciona, caso seja oportuno ou seja considerado necessário como comprovação complementar, a Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá solicitar, ao fim do prazo de execução da proposta, as notas fiscais e demais documentos financeiros referentes à comprovação da execução do objeto.

18. INSTRUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

18.1 Todas as propostas aprovadas poderão solicitar 02 (duas) alterações de adequação orçamentária, sendo uma antes do início da execução do projeto e outra ao final, antes do envio da prestação de contas pelo Relatório de Execução do Objeto, desde que o valor adequado não ultrapasse o limite de 20% do valor total do fomento.



18.2 São permitidas adequações na proposta do projeto, desde que não modifiquem o seu escopo, previsão de público a ser alcançado, objetivos e demais características que tenham contribuído para o peso da avaliação.

18.3 Todas as adequações deverão ser previamente autorizadas pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura da Fundação Rio das Ostras de Cultura por e-mail, encaminhado com o assunto **[SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO] Título do projeto e nome completo do proponente** para politicaspublicas@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

18.4 As autorizações emitidas pelo e-mail institucional supracitado deverão ser anexadas ao Relatório de Execução do Objeto na etapa da prestação de contas, como prova da correta execução das propostas aprovadas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial de Rio das Ostras, no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Jornal Oficial de Rio das Ostras.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail politicaspublicas@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br com **Assunto, Título do projeto e nome completo do proponente.**

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.



19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 É da responsabilidade do proponente ou do responsável legal manter sob a sua guarda todos os documentos de comprovação da realização da proposta aprovada, assim como todos os outros que forem vinculados a ela, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

19.10 É de exclusiva responsabilidade do proponente obter todas as autorizações de direito autoral, intelectual, industrial, de imagem, som de voz e nome de terceiros, isto é, daqueles que porventura sejam reproduzidos em materiais do projeto, na forma da Lei Federal nº 9.610/1998, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura de qualquer obrigação dessa natureza.

19.11 Será da responsabilidade do proponente o pagamento de todos os encargos necessários para a integral realização da proposta, considerando os custos com infraestrutura, logística, equipe, assim como tributos de natureza trabalhista, bancária, previdenciária, comercial, intelectual, entre outros, não havendo a possibilidade de ônus para a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

19.12 A Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá solicitar outras informações e documentos que julgar pertinente sobre cada proposta inscrita, a qualquer tempo, sempre que for do interesse público.

19.13 Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que haja direito a indenização aos proponentes.

19.14 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do certame.

19.15 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração de Cessão de Direitos de Imagem à Administração Pública Municipal;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;



The banner features a portrait of a man on the left, with the text 'LEI PAULO GUSTAVO' below it. To the right, a red box contains the text 'Chamada Pública nº 004/2024'. Below this, the word 'CAPACITA' is written in large, stylized letters, followed by 'AUDIOVISUAL'. On the far right, there are three logos: 'PREFEITURA RIO DAS OSTRAS', 'FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA', and 'FMC'.

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração de optante por ação afirmativa;

Anexo VIII - Formulário de Recurso;

Anexo IX - Modelo de Autodeclaração de Residência; e

Anexo X - Regulamento.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



ANEXO I

Este Edital é dividido em 03 (três) categorias de participação, conforme as descrições das vagas e faixas de valores a seguir:

LINHA A) Categoria I - Cursos de curta duração em audiovisual (são aceitas propostas de cursos de capacitação em roteiro, cenografia, maquiagem artística, caracterização, captação de áudio, edição, entre outras áreas que compõem o segmento audiovisual, com a duração de, no mínimo, 50 horas), conforme as vagas abaixo:

Cursos de curta duração em audiovisual		
DESCRIÇÃO DA VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR
Ampla concorrência	02	R\$9.000,00 (nove mil reais).
Cotas étnico-raciais (para pessoas pretas, pardas e indígenas)	02	R\$9.000,00 (nove mil reais).

LINHA B) Categoria II - Painéis de debate sobre o segmento audiovisual (são aceitas propostas de painéis em formato on-line ou presencial, que tenham como objeto de debate temas relevantes para o setor audiovisual, e que apresentem como produtos finais lives, podcasts, seminários e similares):

Painéis de debate sobre o segmento audiovisual		
DESCRIÇÃO DA VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR
Ampla concorrência	01	R\$ 3.000,00 (três mil reais).



Cotas étnico-raciais (para pessoas pretas, pardas e indígenas)	01	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Cotas para pessoas com deficiência	01	R\$3.000,00 (três mil reais).

LINHA C) Categoria III - Tutorial (São aceitas propostas de gravação de vídeo de tutorial entre 3 até 15 minutos de duração, sobre qualquer técnica ou modo de saber fazer no segmento audiovisual):

Tutorial		
DESCRIÇÃO DA VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR
Ampla concorrência	01	R\$1.664,19 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE** Pessoa Jurídica**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes

legais Nome do representante

legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Não Binária Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Parda

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA AUDIOVISUAL** Amarela Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**Escolaridade do representante legal** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo**Vai concorrer à cota ou ação afirmativa? () Sim () Não****Se sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Cursos de curta duração em audiovisual

Painéis de debate sobre o segmento

audiovisual Tutorial

Descrição da proposta

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos da proposta

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pela proposta

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Informe o tempo de duração dos produtos gerados pela sua proposta

Exemplo: Seminário presencial com duração de 40 horas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução da proposta.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do representante legal

Cartão do CNPJ

Estatuto Social, Certidão de MEI ou documento equivalente (se houver)

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Portfólio Artístico

Comprovante de Residência de 01 ano atrás

Comprovante de Residência atualizado, emitido em até 90 dias

Outros documentos que julgar necessário



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado no endereço

bairro _____, CEP _____, município de Rio
das Ostras/RJ, autorizo o uso da minha imagem para a proposta
_____, proposta esta inscrita no

Edital 04/2024 Capacita Audiovisual, da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

Por meio deste instrumento declaro a cessão dos direitos de uso de imagem à
Administração Pública, que poderá reproduzir o seu conteúdo no todo ou em parte,
em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins
de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Rio das Ostras, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável Legal



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 04/2024 – CAPACITA AUDIOVISUAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO

N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação Rio das Ostras de Cultura, neste ato representada pela presidente, Sra. Cristiane Menezes Regis, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Rio das Ostras de Cultura:



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Rio das Ostras de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do prazo de execução da proposta, calculado em 120 (cento e vinte) dias após o repasse do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Rio das Ostras de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA AUDIOVISUAL**

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA AUDIOVISUAL**

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA AUDIOVISUAL**

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por Comissão específica, a ser designada pela presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura em ato oficial, por meio da publicação de portaria no Jornal Oficial do Município.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Rio das Ostras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL**ANEXO V****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL

- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA AUDIOVISUAL**

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual. Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Local, _____/_____/_____,

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo representado por um CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

RAZÃO SOCIAL DO CNPJ:

NÚMERO DO CNPJ:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a Pessoa Jurídica e o seu respectivo representante legal indicado no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital 04/2024 Capacita Audiovisual da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR AÇÃO AFIRMATIVA

O CNPJ N° _____, de Razão Social _____ neste ato representado por _____ registrado(a) pela Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo órgão _____, e portador(a) do CPF n° _____, declara que opta pela vaga de ação afirmativa, por estar representado por:

() Pessoa com deficiência

() Pessoa Negra (Preta ou

parda) () Pessoa Indígena

JUSTIFICATIVA

Insira o anexo da sua foto de identificação no campo ao lado:

Especifique a condição que o(a) torna optante pela ação afirmativa, justificando-a:

Rio das Ostras, _____ de _____ de _____,

Por ser verdade, e estar ciente do que especifica o Artigo 299 do Código Penal brasileiro, dou fé,

Assinatura do responsável legal



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



**ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO**

<p>Razão Social do proponente</p>	
<p>CNPJ do proponente</p>	
<p>Título da proposta</p>	
<p>Motivo do recurso (Escreva aqui o(s) motivo(s) que o levaram a entrar com recurso)</p>	
<p>Recurso (Escreva aqui o seu recurso. Informamos que não serão aceitos recursos genéricos e sem fundamentação e tampouco será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso)</p>	

(assinatura do proponente)



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
 de nacionalidade _____, nascido (a) na cidade de _____,
 inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____ expedido por _____,
 e-mail _____, telefone () _____,
 DECLARO, para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei nº 7.115/83, art. 2º, que
 o(a) Sr. (a) _____,
 inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____ expedido por _____,
 é residente e domiciliado no endereço _____
 _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

* Anexar cópia do RG (frente e verso) do declarante ou reconhecer firma em cartório.

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL

ANEXO X - REGULAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital propostas de ações locais de capacitação, formação e qualificação, para o aprimoramento dos agentes culturais no âmbito das artes audiovisuais no município de Rio das Ostras.

1.2 São aceitas propostas no formato de cursos de curta duração em audiovisual, tutoriais ou de painéis de debate sobre o segmento audiovisual, conforme as categorias descritas no Edital.

1.3 A título de exemplos, serão aceitas propostas de cursos de qualquer especificidade do setor audiovisual, assim como cursos de roteiro, captação de áudio, cenografia, caracterização, edição de imagem, maquiagem artística, entre outros, ou, noutra categoria, painéis de debates sobre o audiovisual em diferentes formatos, como seminários, podcasts, entrevistas on-line ou presenciais, desde que tenham o objetivo educativo, de sensibilização do público e formação, conforme as normas citadas no Anexo I do Edital.

2. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

2.1 Serão aceitos proponentes Pessoa Jurídica, com sede em Rio das Ostras, que apresentem comprovante emitido em até 90 (noventa) dias anteriores à inscrição.

2.2 Também será exigido dos participantes que comprovem atuação cultural no município de Rio das Ostras há, pelo menos, 01 (um) ano, por meio de Portfólio Artístico a ser encaminhado no ato da inscrição, contendo fotos, materiais de divulgação ou *prints* de postagens datadas acompanhadas de seus respectivos links para consulta, ou certificações e documentos similares.

3. DIRETRIZES E NORMAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A comprovação da sede poderá ser feita por meio de documento em que conste a data de emissão, expedido em até 90 dias anteriores à inscrição, em titularidade própria, não sendo aceitos documentos em nomes de terceiros.

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA AUDIOVISUAL**

3.2 Nos casos em que o proponente não possuir comprovante da sede em sua titularidade poderá apresentar Autodeclaração escrita a próprio punho, conforme Lei Estadual 6225/2012.

3.3 A comprovação da atuação no setor cultural deverá ser feita por meio de Portfólio de Artístico, contendo materiais comprobatórios como fotos, matérias de divulgação, diplomas ou certificados e demais documentos datados, com os seus respectivos links para consulta.

3.4 Todos os documentos necessários para a habilitação mencionados no item 7.2 do Edital deverão ser anexados no ato da inscrição por meio do Formulário de Inscrição (Anexo II), e submetidos pelo site da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

<https://fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br/>

3.5 A planilha orçamentária das propostas deverá prever a destinação de 10% dos recursos totais para a implementação de medidas de acessibilidade cultural, salvo os casos em que se apresentar justificativa plausível para a não utilização total do percentual, como naqueles em que o objeto tiver preenchido todas as medidas de acessibilidade cabíveis e compatíveis com as suas características, ainda que não alcançados os custos estimados.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora deste Edital, responsável pela avaliação das propostas, será composta por profissionais da cultura, credenciados por meio de Edital de chamamento de pareceristas da Fundação Rio das Ostras de Cultura, e serão designados em portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

5. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora deste Edital receberá a remuneração de R\$100,00 (cem reais) por projeto avaliado.

6. DAS CATEGORIAS

6.1 O certame é composto por 03 (três) categorias, com normas definidas no anexo I do Edital.

7. VALORES

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL

7.1 É estabelecido o valor global de **R\$46.664,19 (Quarenta e seis mil reais e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)** para a realização do Edital a que se refere este Regulamento.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A análise de mérito cultural seguirá a gradação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a nota 0 (zero) para as propostas que não atendem o item estabelecido e a nota máxima para aqueles que atendem completamente o item estabelecido, conforme os critérios de pontuação:

- a) Qualidade Técnica da proposta apresentada (0 a 25 pontos);
- b) Tempo de atuação do proponente comprovado pelo Portfólio Artístico (0 a 20 pontos - 02 pontos por ano comprovado);
- c) Relevância da contrapartida social para o município de Rio das Ostras (0 a 30 pontos);
- d) Adequação Orçamentária da proposta apresentada (0 a 25 pontos).

8.2 Em caso de empate, será considerada a maior nota no item c) Relevância da contrapartida social para o município de Rio das Ostras como primeiro critério de desempate. Caso o empate permaneça, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O edital seguirá os prazos do cronograma previstos no teor do seu texto.

10. DOS PEDIDOS DE RECURSO

10.1 Os proponentes poderão contestar o resultado da avaliação do mérito cultural, por meio do Formulário de Recurso (Anexo VIII) a ser encaminhado com o assunto **[SOLICITAÇÃO DE RECURSO] EDITAL 04/2024 - NOME COMPLETO DO PROPONENTE**

para o e-mail politicaspUBLICAS@fundacaoriODASOSTRASdecultura.rj.gov.br

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL

10.2 Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser apresentados na forma estabelecida e no prazo estipulado no item 9. CRONOGRAMA deste Regulamento, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.3 Os recursos apresentados fora das normas estabelecidas ou após o prazo estipulado no cronograma não serão avaliados.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O agente cultural beneficiado pelo Edital deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado presencialmente na Fundação Rio das Ostras de Cultura, em até 30 (trinta) dias a contar do fim do prazo de execução da proposta.

11.2 No Relatório Final de Execução do Objeto, além dos campos obrigatórios a serem preenchidos conforme Anexo V, são aceitos como materiais de comprovação fotos, matérias publicadas em jornais, cartazes de divulgação, links de materiais publicados on-line, entre outros. Cabe dizer que o relatório deverá apresentar provas contundentes da realização, não sendo aceitos materiais insuficientes no que tange à concretude do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Cumprir integralmente com a proposta inscrita, comunicando à Fundação Rio das Ostras de Cultura no caso de qualquer alteração ou intercorrência.

12.2 Ter conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.3 Cumprir com os prazos dispostos no Edital e neste Regulamento.

12.4 Inserir as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura em todos os produtos gerados pela proposta e em seus respectivos materiais de divulgação.

**Chamada Pública nº 004/2024****CAPACITA** AUDIOVISUAL

12.5 É da responsabilidade do proponente ou do responsável legal manter sob a sua guarda todos os documentos de comprovação da realização da proposta aprovada, assim como todos os outros que forem vinculados a ela, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 Não podem se inscrever no Edital, proponentes que:

I – sejam Pessoa Física

II- já tenham sido contemplados com os recursos oriundos do edital **19/2023 - FOMENTO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL;**

III - sejam servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

VII - estejam com pendências ou com a prestação de contas não aprovada em editais anteriores promovidos pela Fundação de Cultura de Rio das Ostras.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Caso seja constatada qualquer tipo de fraude ou irregularidade na inscrição ou no cumprimento da proposta, o responsável legal por ela será desclassificado a qualquer tempo, perdendo direito ao recurso recebido.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



14.2 Caso seja constatada qualquer tipo de fraude ou irregularidade na inscrição ou no cumprimento da proposta após o repasse do recurso, o responsável legal por ela deverá restituir o valor recebido ao Fundo Municipal de Cultura, acrescido de correção de juros.

14.3 Caso o responsável legal da proposta não cumpra com o procedimento de restituição do valor ou do dano ao erário, incorrerá em dívida junto à Secretaria de Fazenda do Município.

14.4 Se, porventura, for constatada a responsabilidade do proponente em qualquer ação que cause dano ao erário durante a execução da proposta, este ficará impedido de concorrer a outros editais de fomento e de licitar com a Fundação Rio das Ostras de Cultura pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

15. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail politicaspublicas@fundacaoriодasostrasdecultura.rj.gov.br

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 Este Edital está amparado e fundamentado legalmente pela Lei 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, bem como pela matéria que concerne ao objeto.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº **13922/2024** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **18 de abril de 2024**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, do(a) servidor(a) **ALICE MARIA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº **1971-2**, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão

revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 8.754,95
Triênio – 40% do vencimento básico =	R\$ 3.501,98
Total =	R\$ 12.256,93

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTA DE EMPENHO Nº: 188/2024
EMISSÃO: 26/04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2024IS
TERMO ADITIVO: 03
CONTRATO: 04/2021
SOLICITANTE: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência e NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA. EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de servi-

ços de hospedagem e manutenção do site OstrasPrev, bem como suporte técnico do servidor integrado, atender às necessidades do OstrasPrev por um período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 21.456,30
DOTAÇÃO: 09.121.252.724
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 037/2024

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO,

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante os Processos Administrativos nºs 115/2024, 116/2024, 117/2024, 118/2024 e 119/2024;

RESOLVE

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo a pedido, os contratos temporários de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único, desta Portaria, conforme as datas ali mencionadas;

Art. 2º - Os servidores deverão realizar Exame Médico Ocupacional demissional I em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 Maio de 2024.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 038/2024

NOME/MATRÍCULA/CARGO/FUNÇÃO/À CONTAR DE

Daniel Garcia De Sousa|243-7|Auxiliar de Op. ETE, ETA e SAA|02/05/2024

Jonas da Silva Pereira|257-7|Auxiliar de Op. ETE, ETA e SAA|02/05/2024

Juvanny Rodrigues Ferreira |237-2|Auxiliar de Op. ETE, ETA e SAA|02/05/2024

Misael Melo Barbosa|219-4|Operador de ETE|02/05/2024

Rosilene da Silva Ribeiro|178-3|Operador de ETE|02/05/2024

EXTRATO DE ATO DECISÓRIO Nº 001/2024 – SAAE-RO

Extinção e Arquivamento de Sindicância Punitiva com aplicação da Pena de Advertência.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE/RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, e com fundamento nas disposições contidas no artigo 148, inciso II, da Lei Complementar nº 066/2019:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0221/2023, restou comprovado que o servidor **Sr. Robson Dantas de Lima, mat. nº 249-6**, infringiu os dispositivos legais tipificados no artigo 134, inciso III c/c o artigo 142, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras;

Considerando a determinação de abertura de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar pelo Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE/RO.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, após sua finalização, conforme artigo 153, inciso II da Lei Complementar nº 066/2019, e ratificado por meio da decisão do Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR ao servidor **Sr. ROBSON DANTAS DE LIMA**, mat. nº 249-6, Ajudante, no Processo Administrativo Disciplinar nº 0221/2023, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pela prática da conduta ilícita prevista no artigo 134, inciso III c/c artigo 142, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 066/2019 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras;

Art. 2º AGUARDAR o decurso do prazo de Recurso, conforme determinação do Artigo 176, § 1º, da Lei Complementar nº 066/2019. Após o transcurso do prazo recursal, segue para Extinção e Arquivamento;

Art. 3º ENCAMINHAR à GERH para as medidas administrativas de praxe

Art. 4º ARQUIVAR o processo supracitado, depois de finalizados todos os procedimentos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de maio de 2024.

Alexandre Beleza Romão

Presidente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras

